

----- **ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA** -----

----- **SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE LISBOA, INICIADA NO DIA 27 DE ABRIL E CONTINUADA NOS DIAS 4 E 11 DE MAIO E 1 DE JUNHO DE 2004.** -----

----- **ACTA NÚMERO CINQUENTA E NOVE** -----

----- No dia 1 de Junho de 2004, reuniu na sua Sede, sita no Fórum Lisboa, na Avenida de Roma, a Assembleia Municipal de Lisboa, sob a presidência do seu Presidente efectivo, Excelentíssimo Senhor António Modesto Fernandes Navarro, coadjuvado pelo Excelentíssimo Senhor José Manuel Rosa do Egipto e pela Excelentíssima Senhora Dona Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho, respectivamente Primeiro Secretário e Segunda Secretária. -----

----- Assinaram a “Lista de Presenças”, para além dos mencionados, os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Abílio Martins Ferreira, Álvaro António de Vasconcelos, Álvaro Manuel Ferreira Costa Flor, Ana Bela Burt Magro Pires Marques, Ana Maria Conceição Gonçalves, Ana Maria Lopes Páscoa Baptista, Ana Sara Cavalheiro Alves de Brito, Aníbal Jorge Dias, António Augusto Pereira, António José Borges Gonçalves de Carvalho, António da Conceição Tavares, António Joaquim Costa Cunha, António José Amaral Ferreira de Lemos, António Manuel Dias Baptista, António Manuel Pimenta Prôa, António Sérgio Vaz Rei Manso Pinheiro, António da Silva, Armando Dias Estácio, Artur Miguel Claro Fonseca Mora Coelho, Bruno Filipe Esteves Medina Rolo, Carlos Alberto de Carvalho Alves Correia, Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, Carlos Manuel Marques da Silva, David Rua de Castro, Deolinda Carvalho Machado, Diana Sofia Almeida Barroso Soares, Domingos Alves Pires, Ermelinda Lopes da Rocha Brito, Feliciano Marques Martins Cruz David, Fernando Manuel Dionísio Saraiva, Fernando Manuel Pacheco Ribeiro Rosa, Fernando Pereira Duarte, Fernando Pinto Trindade, Francisco David Carvalho da Silva Dias, Francisco José da Silva Oliveira, João Carlos Santos Pessoa Costa, João de Deus Gomes Pires, João Jofre da Fonseca Costa, Joaquim António de Oliveira, Joaquim António Canelhas Granadeiro, Joaquim Maria Fernandes Marques, Jorge Manuel Damas Martins Rato, Jorge Manuel Rocha Ferreira, José das Neves Godinho, José Filipe de Mendonça Athayde de Carvalhosa, José Gonçalves Levita, José Manuel Cal Gonçalves, José Maria Ribeiro Rodrigues, José Miguel Nunes Anacoreta Correia, José Rui Roque, Lourenço Ramos Bernardino, Luís Ângelo da Silva Campos, Manuel Albino Rodrigues, Manuel Fernando Dias de Almeida, Manuel Nuno da Costa Estorninho, Maria Custódia Barbosa Fernandes Costa, Maria de Lurdes Jesus Pinheiro, Maria de Lurdes Teixeira Queiroz, Maria Eulália Gomes Frazão, Maria do Céu Cunha Menezes Fazenda, Maria Graça Barata Niny Mexia, Maria Irene dos Santos Lopes, Martinho José Baptista, Nelson Pinto Antunes, Nuno Manuel Pereira Baltazar Mendes, Nuno Roque, Orlando Bento Antunes Claro, Paulo Alexandre Silva Quaresma, Paulo Manuel Bernardes Moreira, Pedro Manuel Portugal Botelho Gaspar, Ramiro Nelson Cardoso Silva, Ricardo Posser de Andrade Chaves, Rodolfo José Caseiro, Rodrigo Maria Santos Mello Gonçalves, Rodrigo Jorge de Moctezuma Seabra Pinto Leite, Rogério da Silva e

Sousa, Rosa Maria Carvalho da Silva, Rui Manuel Pessanha da Silva, Rui Paulo Silva Soeiro Figueiredo, Rui Pereira Caeiro, Sérgio Lipari Garcia Pinto, Valdemar António Fernandes de Abreu Salgado, Victor Manuel Dias Pereira Gonçalves, Nelson Miguel Rodrigues Coelho, Luís Branco da Silva, Sérgio Rui Lopes Cintra, Flávio Freitas Rodrigues Fonte, Duarte Facco Vianna Álvares de Calvão, Manuel Filipe Correia de Araújo, Domingos Dores Rosa Estanislau, João Gordo Martins, Jorge Paulo Napoleão Garcia Inácio, Nuno Ferreira Pinhão, Maria Inês dos Santos Viola. -----

----- Faltaram à reunião os seguintes Deputados Municipais: -----

----- António Alfredo Delgado da Silva Preto, António Manuel de Sousa Ferreira Pereira, Carlos Filipe Marques Lima, Eduardo Manuel Vieira Pereira Marques, Isabel Maria Almeida e Castro, João Alexandre Henriques Robalo Pinheiro, João Pedro Saldanha Serra, José Maria Valente, Vítor Manuel Alves Agostinho, Levi Marques Santos. -----

----- Pediram suspensão do mandato, que foi apreciado e aceite pelo Plenário da Assembleia Municipal nos termos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais:-----

----- Joaquim Sarmiento (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Luís Branco da Silva. -----

----- Rui Gomes da Silva (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Levi Marques Santos. -----

----- Jorge Bacelar Gouveia (PSD), por um dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Correia de Araújo. -----

----- Eduardo Vieira (PCP), por 2 dias, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Domingos Estanislau. -----

----- Luísa Sabino (PS), por 1 dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Jorge Napoleão. -----

----- Luísa Vicente Mendes (PS), por 1 dia, tendo sido substituída pelo Deputado Municipal Flávio Freitas Rodrigues Fonte. -----

----- José Luís Ferreira (PEV), por 1 dia, tendo sido substituído pelo Deputado Municipal João Gordo Martins. -----

----- Foram justificadas as faltas e admitidas as substituições dos seguintes Deputados Municipais, Presidentes de Juntas de Freguesia: -----

----- Magalhães Silva (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Mamede, por Duarte Facco Vianna Álvares Calvão. -----

----- Maria Luísa Teixeira (PSD), Presidente da Junta de Freguesia de São Jorge de Arroios, por Maria Inês dos Santos Viola. -----

----- Alberto Bento (PS), Presidente da Junta de Freguesia das Mercês, por Sérgio Rui Lopes Cintra. -----

----- Justificaram faltas os seguintes Deputados Municipais: -----

----- Aníbal Jorge Dias (PSD) relativamente à reunião realizada no dia 25 de Maio de 2004. -----

----- Jorge Ferreira (PCP) relativamente à reunião realizada no dia 25 de Maio de 2004. -----

----- Carlos Lima (PCP) relativamente à presente reunião. -----  
----- Sérgio Manso Pinheiro (PEV) relativamente às reuniões realizadas nos dias 11 e 25 de Maio de 2004. -----  
----- Isabel Castro (PEV) relativamente às reuniões realizadas nos dias 4 e 11 de Maio de 2004. -----  
----- Rodrigo Moctezuma (PPM) relativamente à reunião realizada no dia 25 de Maio de 2004. -----  
----- Às 15 horas e 30 minutos, constatada a existência de *quorum*, o **Senhor Presidente**, declarou aberta a reunião, informando que esta era a quarta da Sessão Ordinária iniciada no dia 27 de Abril, tendo sido distribuído um terceiro aditamento com os seguintes pontos: -----  
----- **Ponto 28 - Proposta 268/2004;**-----  
----- **Ponto 29 - Proposta 303/2004;** -----  
----- **Ponto 30 – Proposta 307/2004;** -----  
----- **Ponto 31 – Proposta 309/2004;** -----  
----- Foram ainda aditados à Ordem de Trabalhos desta reunião, por consenso da Conferência de Representantes, mais os seguintes pontos: -----  
----- **Ponto 32 – Proposta 337/2004;** -----  
----- **Ponto 33 – Proposta 338/2004;** -----  
----- Depois disse que foi aceite pela Conferência de Representantes e pela Mesa a apresentação do voto de pesar, apresentado pelo PSD, pelo falecimento do professor e escritor José Augusto Seabra, que passava a ler. -----  
----- **Voto de Pesar** -----  
----- “Faleceu no passado dia 27 de Maio em Paris vítima de doença prolongada o Prof. José Augusto Seabra, diplomata de carreira, político, mas também poeta, escritor, ensaísta e professor. -----  
----- Exilado durante o período do Estado Novo, José Augusto Seabra, nascido a 18 de Fevereiro de 1937, em Vilarouco, S. João da Pesqueira, estudou Direito em Coimbra e Lisboa, tendo sido preso pela primeira vez com apenas 17 anos. -----  
----- Mais tarde aderiu ao PPD, tendo sido deputado entre 1974 e 1976 na Assembleia Constituinte, tendo ocupado também a pasta da educação entre 83 e 85. Representou Portugal brilhantemente em vários cargos diplomáticos, nomeadamente na UNESCO.-  
----- Também nas artes e nas letras José Augusto Seabra notabilizou-se, nomeadamente na poesia e no ensaio. -----  
----- Assim, a Assembleia Municipal de Lisboa, reunida em 1 de Junho de 2004 delibera: -----  
----- 1. Lamentar a perda do Prof. José Augusto Seabra e enviar as mais sentidas condolências à família. -----  
----- 2. Propor à Câmara Municipal de Lisboa a atribuição do seu nome a uma artéria da cidade” -----  
----- Finda a leitura pôs em votação o Voto de Pesar, tendo a Assembleia deliberado aprová-lo, por unanimidade. -----

----- Depois, a Assembleia Municipal, de pé, guardou um minuto de silêncio em memória da referida personalidade. -----

----- **O Senhor Presidente** informou, ainda, que recentemente, em Conferência de Representantes, foi considerado que o Regimento deveria sofrer alguns ajustamentos. Nesse sentido, o PSD, o PCP, o PS e o CDS-PP apresentaram propostas na Conferência de Representantes para alteração de algum do articulado, considerando a Conferência que face às propostas feitas se tornava necessário criar uma Comissão Eventual de Revisão do Regimento. Já tinham a indicação dos nomes por cada força política, pelo que hoje mesmo tomaria posse essa Comissão Eventual que iria trabalhar no sentido de em Setembro terem a revisão preparada para ser analisada pela Assembleia Municipal. -----

----- Leu os nomes dos Deputados Municipais que constituirão a referida Comissão, que eram os seguintes: -----

----- Do PSD – Deputado Municipal Cal Gonçalves e Deputada Municipal Rosa Carvalho da Silva; -----

----- Do PCP – Deputado Municipal Joaquim Cunha e Deputada Municipal Ana Páscoa; -----

----- Do PS – Deputados Municipais João Pinheiro e Rui Paulo Figueiredo; -----

----- Do CDS-PP – Deputado Municipal Rodrigo Gonçalves; -----

----- Do PEV – Deputado Municipal José Luís Ferreira; -----

----- Do PPM – Deputado Municipal António Ferreira Pereira; -----

----- Do BE – Deputado Municipal Carlos Marques. -----

----- **CONTINUAÇÃO DA ORDEM DO DIA** -----

----- **PONTO 28 – PROPOSTA 268/2004 – APROVAR A PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DA ARTILHARIA UM, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA B) DO N.º 3 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- (Esta proposta constava no segundo aditamento como ponto 17, mas porque então baixara à Comissão de Urbanismo, foi reagendado no terceiro aditamento, desta mesma Sessão, como ponto 28). -----

----- PROPOSTA 268/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- Em 30 de Janeiro de 2002 a Câmara Municipal de Lisboa deliberou, através da Proposta n.º 3/2002, a reformulação do Plano de Pormenor da Artilharia Um, tendo simultaneamente aprovado os Termos de Referência do Plano onde se estabelecem os respectivos objectivos programáticos; -----

----- Se encontra concluída a proposta de Plano, executada com o enquadramento legal do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro; -----

----- Foram dadas respostas às sugestões/reclamações recebidas no período de 60 dias de Discussão Pública prevista no artigo 77.º do citado diploma legal; -----

----- Se obteve das entidades com competências sobre a área de intervenção os necessários pareceres favoráveis à proposta do plano, tendo a CCDRLVT emitido

parecer final favorável ao acompanhamento da sua elaboração em 16 de Abril de 2004, nos termos do n.º 7 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro; -----  
----- Propõe-se que a Ex.ma Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal o Plano de Pormenor da Artilharia Um, em conformidade com o n.º 1 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 310/2003 de 10 de Dezembro.” -----

----- **O Deputado Municipal Silva Dias (PCP)**, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Urbanismo, Rede Viária e Circulação, leu o Parecer que a seguir se transcreve. -----

----- PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, REDE VIÁRIA E CIRCULAÇÃO SOBRE O PLANO DE PORMENOR DA RUA ARTILHARIA UM -----

----- “Trata-se de um documento cuja elaboração é da responsabilidade da Direcção Municipal de Planeamento Urbano – Departamento de Planeamento Urbano da Câmara Municipal de Lisboa e resulta da intenção de integrar no Plano inicialmente elaborado para o local e aprovado pela Assembleia Municipal em 20 de Março de 1997, um desenho alternativo apresentado pelo promotor da maior parcela. -----

----- No parecer então emitido pela Comissão, e que propunha a aprovação chamava-se a atenção para a “necessidade de fazer e explicitar o processo de reequilíbrio das consequências que o Plano da Artilharia Um irá provocar nessa zona”, o que terá dado origem aos estudos complementares que agora acompanham o processo. -----

----- A análise da documentação permite afirmar que a elaboração do Plano seguiu com rigor os tramites legais, nomeadamente o Decreto-Lei 380/99, de 22 de Setembro. -----

----- A análise do processo permite ainda verificar a sua conformidade com os instrumentos de planeamento de nível superior, nomeadamente no que se refere ao cumprimento de índices e características numéricas neles preconizados e a sua integração territorial. -----

----- A metodologia utilizada é adequada e correctamente executada. -----

----- No que se refere ao desenho urbano a proposta baseia-se na aplicação do conceito de “quarteirão aberto” ou seja apostando na abertura dos quarteirões para um interior com carácter essencialmente urbano onde o amplo espaço resultante se presta mais adequadamente à criação de várias zonas abertas, de onde poderá resultar uma intervenção inovadora e valorizadora do edificado de Lisboa. -----

----- Face ao exposto a Comissão entende que o Plano de Pormenor da Artilharia Um merece aprovação. -----

----- A Comissão aproveita a oportunidade para a propósito chamar a atenção para a vantagem de, dentro da tradição, a discussão e aprovação do Plano de Pormenor ser antecedida do parecer da Comissão.” -----

----- Finda a leitura, disse que lhes competia, ainda, agradecer a cooperação que a Sra. Vereadora e os Serviços prestaram à Comissão e informar que este Parecer foi aprovado, por unanimidade. -----

----- **O Deputado Municipal Manso Pinheiro (PEV)**, no uso da palavra, disse que embora não fosse acrescentar nada ao que já se disse na reunião da Comissão de Urbanismo, onde estava presente a Sra. Vereadora e a equipa técnica dos serviços que acompanharam o processo, era seu entendimento que valia a pena deixar registadas algumas ideias. -----

----- Por um lado, em relação ao plano agora apresentado ele representava, de facto, uma aparente melhoria em relação ao plano anterior, até pela libertação de novos espaços pedonais no interior do quarteirão, portanto com novos ganhos que possibilitavam de fruição de cidade. -----

----- Por outro, importava clarificar que relativamente àquilo que aparecia como eixo pedonal semi-público, levantara essa questão na reunião da Comissão e o esclarecimento prestado foi que a definição de semi-público representava que ele era um espaço de fruição pública, de acesso público, mas, no entanto, podia, por razões de segurança ou outras, vir a ser encerrado à noite, etc. -----

----- Mas, portanto, a natureza daquilo que aparecia como eixos naturais semi-públicos, eventualmente poderia aparecer como de serventia pública porque lhe parecia que ficaria a ganhar na clarificação do conceito. Mas importava frisar isso para constar em acta, até para futuras interpretações. -----

----- Disse, ainda, que o presente projecto representava efectivamente uma melhoria, mas configurava duas áreas distintas: uma maior que reunia um promotor único e que, portanto, apresentava um desenho urbano muito mais clarificado, fechado, muito mais definido, e depois um quarto sudeste da área do plano onde os elementos ficavam manifestamente aquém do resto do plano. Ou seja, havia um pormenor distinto entre essas duas áreas do plano, o que resultava, eventualmente, da simplificação de haver um promotor único para a outra área que conseguia apresentar já um projecto muito mais consolidado. -----

----- Continuando, disse que do ponto de vista pessoal, que não configurava a rejeição do plano mas a diferente valorização de variáveis distintas, desejava deixar registado que lamentava que o quarteirão fosse dividido por uma via rodoviária, que o cortava num sítio onde ele não era cortado, ou seja, ele hoje era um quarteirão único e iria passar a ter uma via a dividi-lo em dois, via essa que lhe parecia aparentemente dispensável e que permitiria um caminho pedonal, natural e continuado, que fazia todo o sentido valorizar. Portanto parecia-lhe em boa verdade que era a valorização da solução rodoviária em detrimento da solução pedonal, e era pena que não se aproveitasse essa oportunidade. -----

----- Por outro lado, esse eixo, para além de cortar o quarteirão, parecia que tinha mal resolvida a inserção na Av. Conselheiro Fernando de Sousa e, para além disso, também lhe parecia que tinha mal resolvida a questão do estacionamento e das inserções do estacionamento, à superfície, nessa mesma avenida. -----

----- Terminou dizendo que deixava estas notas, mas o plano merecia a aprovação, evidentemente. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que o PSD, e ele pessoalmente, se congratulavam com a apresentação deste plano de

pormenor, que era de alguma forma um novo assumo em termos de Câmara Municipal relativamente ao reordenamento e planeamento da cidade, já que nos últimos seis/sete anos nenhum plano de pormenor veio à Assembleia Municipal. E pela promessa que a Sra. Vereadora lhes fez na Comissão, estava certo que este ia ser um acto repetido no futuro, ou seja, que viriam à Assembleia mais planos de pormenor para que a cidade fosse o mais ordenada possível. -----

----- Disse, depois, que o plano de pormenor em apreciação tinha muita qualidade. Aliás já foi referido, quer na altura da apresentação pelos Deputados Municipais do PS, quer depois durante a reunião com a Sra. Vereadora pelos outros partidos, que, de facto, era um plano de grande qualidade, com a vantagem de ter sido feito no interior dos serviços. E ainda com uma vantagem acrescida na medida em que ia alterar as circulações viárias nalgumas zonas, nomeadamente a relação com a rua que vinha da Nova Campolide e a Rua Marquês de Fronteira, que iria obrigar a que houvesse uma passagem desnivelada e também que houvesse um aumento de faixas de rodagem de forma a que o trânsito fosse mais facilmente escoado. -----

----- Por outro lado, a Rua Conselheiro Fernando de Sousa também iria ser alargada, e estudo viário apresentado veio demonstrar que nalgumas zonas o tráfego e as filas actuais iriam diminuir após a construção do empreendimento nessa área, que naturalmente iria ter serviços e habitação, portanto muita gente a habitar e a trabalhar ali. E iam diminuir não só por força do aumento do número de faixas e do desnivelamento, mas também por força de uma coisa que tem sido muito contestada ultimamente, o Túnel das Amoreiras, que iria beneficiar francamente a circulação nessa área. -----

----- Outro aspecto que também desejava salientar, que foi uma das causas que levou a que outros planos daquela área não fossem aprovados, era que estava previsto já um transporte pesado, concretamente a linha vermelha do Metro que iria até Campolide, o que naturalmente ia favorecer não só aquela área como as áreas circundantes. -----

----- Portanto, a Sra. Vereadora Eduarda Napoleão e os serviços responsáveis estavam de parabéns porque iniciaram um novo ciclo no Município, fizeram-no bem feito com a parceria privada e com os serviços da Câmara e intervirem, activa e eficazmente, na resolução e na apresentação destes problemas, e mesmo algumas das críticas feitas pelo Deputado Municipal Manso Pinheiro não tinham razão, pelo menos aquela em que dizia que a chamada zona S podia não ter um tipo de resolução idêntica à zona Norte, na medida em que o n.º 9 do Regulamento dizia que teria que haver uma interdependência e uma relação que equilibrasse o plano entre as duas zonas. Portanto, esse risco também estava ultrapassado. -----

----- De qualquer forma, era um bom plano que a Assembleia deveria aprovar, por unanimidade. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de imediato submeteu à votação a proposta 268/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por unanimidade. -----

----- Também por unanimidade a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acaba de tomar. -----

**----- PONTO 29 – PROPOSTA 303/2004 – APROVAR A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE LISBOA À GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA, BEM COMO MANIFESTAR A SUA CONCORDÂNCIA COM OS ESTATUTOS PELAS QUAIS ESTA SE REGERÁ, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DO N.º 1 DO ART.º 4º DA LEI 10/2003 DE 13 DE MAIO E DA ALÍNEA M) DO N.º 2 DO ART.º 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO. -----**

----- PROPOSTA 303/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- A Lei 10/2003, de 13 de Maio, que estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições das áreas metropolitanas e o modo de funcionamento dos seus órgãos, bem como as respectivas competências, estatuiu, no seu artigo 39º, que as áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto deveriam promover no prazo máximo improrrogável de um ano a sua adaptação ao regime jurídico aí previsto; -----

----- Os órgãos da Área Metropolitana de Lisboa iniciaram oportunamente o processo de adaptação, que se pautou por uma permanente preocupação de consenso entre o órgão deliberativo e o órgão executivo metropolitanos, por um lado, e entre os diversos municípios que integram a Área Metropolitana de Lisboa, por outro; -----

----- No âmbito do processo de adaptação, a Junta Metropolitana aprovou, por deliberação de 8 de Abril de 2004, o projecto de Estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa; -----

----- Posteriormente, por deliberação de 19 de Abril de 2004, a Assembleia Metropolitana também aprovou o projecto de Estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa; -----

----- Nos termos do artigo 4º da Lei 10/2003 de 13 de Maio, a instituição das áreas metropolitanas depende do voto favorável das assembleias municipais, sob proposta das respectivas câmaras municipais; -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere: -----

----- Nos termos conjugados da alínea a) do n.º 6 do artigo 64º e da alínea m) do n.º 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, e do artigo 4º, n.º 1 da Lei 10/2003 de 13 de Maio, submeter à autorização da Assembleia Municipal, a adesão do Município de Lisboa à Grande Área Metropolitana de Lisboa, bem como manifestar a sua concordância com os Estatutos pelos quais esta se regerá, os quais vão anexos à presente Proposta e dela fazem parte integrante. -----

----- Paços do Concelho de Lisboa, aos 05 de Maio de 2004 -----

----- O Presidente -----

----- Pedro Santana Lopes -----

**----- GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA -----**

**----- ESTATUTOS -----**

**----- CAPÍTULO PRIMEIRO -----**

**----- DISPOSIÇÕES GERAIS -----**

**----- Artigo 1º -----**

----- **Definição** -----

----- A Grande Área Metropolitana de Lisboa é uma pessoa colectiva pública de natureza associativa e de âmbito territorial e visa a prossecução dos interesses comuns aos municípios que a integram, exercendo as atribuições e competências previstas na lei, nos presentes estatutos e nos regulamentos. -----

----- **Artigo 2º** -----

----- **Instituição** -----

----- A Grande Área Metropolitana de Lisboa é instituída nos termos da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio. -----

----- Os municípios aderentes não podem pertencer simultaneamente a outra área metropolitana nem integrar uma comunidade intermunicipal de fins gerais. -----

----- **Artigo 3º** -----

----- **Constituição e Duração** -----

----- A Grande Área Metropolitana de Lisboa é constituída pelos ..... municípios e tem duração indeterminada. -----

----- **Artigo 4º** -----

----- **Sede** -----

----- A Grande Área Metropolitana de Lisboa tem a sua sede no concelho de Lisboa. -----

----- **Artigo 5º** -----

----- **Princípio da Estabilidade** -----

----- 1. Nos termos da lei, a integração na Grande Área Metropolitana de Lisboa vinculará os municípios aderentes pelo prazo mínimo de cinco anos, sob pena da perda de todos os benefícios financeiros e administrativos adquiridos por força da integração do município na respectiva área metropolitana e a impossibilidade, durante um período de dois anos, de o município em causa poder integrar áreas metropolitanas diversas daquela a que pertencia. -----

----- 2. A Grande Área Metropolitana de Lisboa, por deliberação da Assembleia Metropolitana tomada por maioria qualificada de dois terços, pode aprovar sob proposta da Junta Metropolitana, a adesão de outros municípios que o solicitem, desde que em contiguidade com os seus limites territoriais. -----

----- 3. A pretensão de integração apresentada pelos novos municípios aderentes comporta a aceitação plena dos compromissos assumidos pela Grande Área Metropolitana anteriormente à sua adesão e o dever de cumprir as obrigações correspondentes. -----

----- **Artigo 6º** -----

----- **Fins** -----

----- São fins públicos da Grande Área Metropolitana de Lisboa os como tal directamente definidos pela lei e, bem assim, as atribuições e competências que vier a receber por transferência da Administração Central e dos municípios integrantes. -----

----- As deliberações da Assembleia Metropolitana sobre transferências de atribuições ou competências da Administração Central deverão ser precedidas de consulta aos municípios integrantes. -----

----- A transferência de competências dos municípios integrantes para a Grande Área Metropolitana de Lisboa carece de deliberação da Assembleia Municipal dos municípios que procederem a essa transferência. -----

----- **Artigo 7º** -----

----- ***Financiamento e encargos decorrentes de novas competências*** -----

----- O financiamento e os encargos decorrentes das competências a transferir para a Grande Área Metropolitana de Lisboa pela Administração Central deverão ser assegurados, na parte que não o forem pelos contratos tipo com custos padrão, pelos municípios que delas vierem a usufruir. -----

----- O financiamento e os encargos decorrentes das competências a transferir para a Grande Área Metropolitana de Lisboa pelos municípios integrantes deverão ser assegurados pelos municípios que concretizarem essa transferência. -----

----- **CAPÍTULO SEGUNDO** -----

----- **ESTRUTURA ORGÂNICA** -----

----- **Secção Primeira** -----

----- **ÓRGÃOS E MANDATOS** -----

----- **Artigo 8º** -----

----- ***Órgãos*** -----

----- São órgãos da Grande Área Metropolitana de Lisboa: -----

----- A Assembleia Metropolitana; -----

----- A Junta Metropolitana; -----

----- O Conselho Metropolitano. -----

----- **Artigo 9º** -----

----- ***Mandatos*** -----

----- A duração dos mandatos de membro da Assembleia e da Junta Metropolitanas coincide com a legalmente fixada para os órgãos das autarquias locais. -----

----- A perda, cessação, renúncia ou suspensão dos mandatos municipais repercute-se, de forma idêntica, nos mandatos exercidos nos órgãos metropolitanos. -----

----- **Artigo 10º** -----

----- ***Votações*** -----

----- Nas votações são apenas considerados os votos expressos dos membros presentes. -----

----- **Secção Segunda** -----

----- **ASSEMBLEIA DA GRANDE ÁREA METROPOLITANA** -----

----- **Artigo 11º** -----

----- ***Natureza e Composição*** -----

----- A Assembleia Metropolitana é o órgão deliberativo da Grande Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- A Assembleia Metropolitana é constituída por 55 membros eleitos pelas assembleias municipais dos municípios que integram a Grande Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- A eleição faz-se pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros das assembleias municipais designados por eleição directa, através de listas

plurinominais, segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt. -----

----- O acto eleitoral decorre simultaneamente no conjunto das assembleias municipais dos municípios integrantes da Grande Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- **Artigo 12º** -----

----- ***Mesa da Assembleia Metropolitana*** -----

----- A Mesa da Assembleia Metropolitana é constituída por um presidente e dois vice-presidentes. -----

----- Compete ao Presidente da Assembleia: -----

----- Convocar e presidir às sessões da Assembleia; -----

----- Proceder à investidura dos membros da Assembleia e da Junta Metropolitana; -----

----- Representar a Assembleia Metropolitana; -----

----- Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por lei, pelo regimento ou por deliberação da Assembleia. -----

----- Cabe aos Vice-Presidentes coadjuvar o Presidente e substituí-lo nas suas faltas ou impedimentos. -----

----- **Artigo 13º** -----

----- ***Sessões*** -----

----- A Assembleia Metropolitana reúne ordinariamente em três sessões por ano e extraordinariamente mediante solicitação da Junta Metropolitana ou a requerimento de, pelo menos, um terço dos seus membros, ou por deliberação da Mesa; -----

----- As sessões da Assembleia Metropolitana são convocadas por aviso convocatório escrito expedido a cada um dos seus membros, o qual enunciará, detalhadamente, os pontos a discutir e as matérias a deliberar, com a antecedência mínima de: -----

----- Quinze dias para as sessões ordinárias; -----

----- Cinco dias para as sessões extraordinárias. -----

----- A duração das sessões, independentemente da sua natureza, não pode exceder dois dias consecutivos, podendo, no entanto, a Assembleia deliberar a sua prorrogação por igual período. -----

----- Das sessões serão lavradas actas que, aprovadas em minuta, adquirem eficácia com a assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente que a elas tenha presidido. -----

----- A Assembleia Metropolitana deliberará, na sua primeira sessão, sobre o respectivo Regimento. -----

----- **Artigo 14º** -----

----- ***Quorum*** -----

----- A Assembleia Metropolitana reunirá validamente quando estiverem presentes a maioria do número legal dos seus membros. -----

----- Caso se verifique a falta de quorum, o Presidente convocará de imediato nova reunião com a mesma ordem de trabalhos, indicando, dia, hora e local e ordenando a expedição de novos avisos convocatórios, sem prejuízo da aplicação aos membros faltosos do regime de faltas prescrito legalmente. -----

----- **Artigo 15º** -----

----- ***Competências*** -----

----- As competências da Assembleia Metropolitana acham-se expressamente previstas no art. 16º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio. -----

----- Secção Terceira -----

----- *JUNTA DA GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA* -----

----- **Artigo 16º** -----

----- *Natureza e Composição* -----

----- A Junta Metropolitana é o órgão executivo da Grande Área Metropolitana de Lisboa e é constituída pelos presidentes das câmaras municipais dos municípios integrantes. -----

----- Os membros da Junta Metropolitana elegem entre si o Presidente e dois Vice-Presidentes. -----

----- **Artigo 17º** -----

----- *Substituição* -----

----- O impedimento temporário de presidente da câmara implica a sua substituição na Junta Metropolitana pelo respectivo substituto legal. -----

----- **Artigo 18º** -----

----- *Reuniões* -----

----- A Junta Metropolitana reúne ordinariamente pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente por iniciativa do Presidente ou a requerimento de um terço dos seus membros. -----

----- As reuniões são convocadas por aviso convocatório escrito, com específica menção dos pontos a discutir e das matérias a deliberar, remetidos com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência. -----

----- Das reuniões são lavradas actas que, aprovada em minuta, adquirem eficácia com a assinatura do Presidente ou do Vice-Presidente que a elas tenha presidido. -----

----- A Junta Metropolitana deliberará, na sua primeira reunião, sobre o respectivo regimento. -----

----- **Artigo 19º** -----

----- *Quorum* -----

----- A Junta Metropolitana reunirá validamente quando estiverem presentes a maioria do número legal dos seus membros. -----

----- Caso se verifique a falta de quorum, o Presidente convocará de imediato nova reunião com a mesma ordem de trabalhos, indicando, dia, hora e local e ordenando a expedição de novos avisos convocatórios. -----

----- **Artigo 20º** -----

----- *Competências da Junta Metropolitana* -----

----- As competências da Junta Metropolitana acham-se expressamente previstas no art. 18º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio. -----

----- **Artigo 21º** -----

----- *Competências do Presidente da Junta Metropolitana* -----

----- São competências do Presidente da Junta Metropolitana de Lisboa: -----

----- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respectivos trabalhos; -----

----- Executar as deliberações da Junta e coordenar a respectiva actividade; -----  
----- Autorizar o pagamento das despesas orçamentadas; -----  
----- Assinar ou visar a correspondência da Junta com destino a quaisquer entidades  
ou organismos públicos; -----  
----- Representar a Grande Área Metropolitana de Lisboa em juízo e fora dele; -----  
----- Convocar e presidir às reuniões do Conselho da Grande Área Metropolitana de  
Lisboa; -----  
----- Exercer os demais poderes estabelecidos por lei, por regulamento ou por  
deliberações da Assembleia ou da Junta Metropolitanas. -----  
----- Aos Vice-Presidentes compete coadjuvar o Presidente na sua acção e substituí-lo  
nas suas faltas ou impedimentos. -----  
----- O Presidente da Junta Metropolitana pode delegar ou subdelegar as suas  
competências, à excepção das previstas nas alíneas a) e f) do número 1, nos demais  
membros da Junta, no Conselho de Administração ou no Administrador Executivo ou,  
ainda, nos dirigentes dos serviços. -----

----- **Artigo 22º** -----

----- ***Participação dos membros da Junta Metropolitana na Assembleia  
Metropolitana*** -----

----- A Junta Metropolitana faz-se representar, obrigatoriamente, nas sessões da  
Assembleia Metropolitana pelo Presidente, que pode intervir nos debates, sem direito  
a voto. -----  
----- Em caso de justo impedimento, o Presidente da Junta Metropolitana pode fazer-  
se substituir pelo seu substituto legal. -----

----- Secção Quarta -----

----- ***CONSELHO DA GRANDE ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA*** -----

----- **Artigo 23º** -----

----- ***Natureza e Composição*** -----

----- O Conselho da Grande Área Metropolitana de Lisboa é o órgão consultivo da  
área metropolitana e tem a composição e competências definidas na Lei n.º 10/2003,  
de 13 de Maio. -----

----- **Artigo 24º** -----

----- ***Apoio Administrativo*** -----

----- A actividade e funcionamento do Conselho são assegurados pelos serviços de  
apoio técnico e administrativo da Grande Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- Secção Quinta -----

----- ***ÓRGÃOS TÉCNICOS E SERVIÇOS*** -----

----- **Artigo 25º** -----

----- ***Administração*** -----

----- A gestão corrente, a supervisão e coordenação administrativa, financeira, de  
recursos humanos e de expediente, bem como a execução operativa das deliberações  
da Junta e do encaminhamento dos pareceres do Conselho poderão ser delegados em  
Conselho de Administração a criar ou em Administrador Executivo a nomear pela  
Assembleia Metropolitana sob proposta da Junta. -----

----- O Conselho de Administração previsto no número anterior é composto por um Presidente e dois Vogais. -----

----- O Presidente do Conselho de Administração ou o Administrador Executivo têm assento nas reuniões da Junta Metropolitana, embora sem direito a voto. -----

----- **Artigo 26º** -----

----- *Apoio técnico e administrativo* -----

----- A estrutura e o funcionamento dos serviços de apoio técnico e administrativo da Grande Área Metropolitana de Lisboa serão definidos por regulamento orgânico a aprovar pela Assembleia Metropolitana sob proposta da Junta. -----

----- **CAPÍTULO TERCEIRO** -----

----- **EXTINÇÃO E LIQUIDAÇÃO** -----

----- **Artigo 27º** -----

----- *Quadro normativo* -----

----- A extinção e liquidação da Grande Área Metropolitana de Lisboa regulam-se pelos arts.º 33º a 37º da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio. -----

----- **CAPÍTULO QUARTO** -----

----- **DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** -----

----- **Artigo 28º** -----

----- *Período de Transição* -----

----- 1. A Assembleia Metropolitana em funções à data da outorga da escritura pública constitutiva da Grande Área Metropolitana de Lisboa mantém-se em exercício até ao termo do seu mandato. -----

----- 2. Os Presidentes das Assembleias Municipais dos novos municípios aderentes podem participar nas reuniões da Assembleia Metropolitana sem direito a voto até ao termo do mandato em curso. -----

----- **Artigo 29º** -----

----- *Observadores* -----

----- Até ao termo do mandato em curso, os novos municípios aderentes participarão nas reuniões da Junta Metropolitana com o estatuto de observadores sem direito a voto. -----

O estatuto de observador não comporta outras excepções ou limitações ao exercício dos direitos e ao cumprimento dos deveres inerentes à qualidade de membro da Grande Área Metropolitana de Lisboa, à excepção da previsão do número anterior. ----

----- **CAPÍTULO QUINTO** -----

----- **DISPOSIÇÕES FINAIS** -----

----- **Artigo 30º** -----

----- *Lei aplicável* -----

----- As matérias não especificamente previstas nos presentes Estatutos são reguladas pela Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio e, subsidiariamente, pelo regime que disciplina a actividade dos órgãos das autarquias locais.” -----

----- **O Deputado Municipal Feliciano David (PCP)**, no uso da palavra, disse que estavam a apreciar a proposta 303/2004 na sequência da Lei n.º 10/2003, de 13 de Maio, que procedera às alterações nessa matéria. E nessa matéria o PCP sempre

defendera a constituição das Regiões Administrativas consagradas na Constituição Portuguesa, porque, entre outras razões, seriam órgãos democraticamente eleitos através da eleição directa das populações e, sobretudo, com verdadeiros poderes e meios que permitiriam um melhor e mais harmonioso desenvolvimento dessas regiões. -----

----- Por isso, na opinião do PCP, a solução que agora era posta em execução, representava, e punha em causa de certo modo, o processo de regionalização que defendiam. Tratava-se, pois, de uma descentralização, de uma falsa descentralização melhor dizendo, porque não havia transferência de poderes do Poder Central para as Autarquias. -----

----- Apesar de tudo isso, embora não fosse esta a solução que preconizavam, o PCP iria votar favoravelmente a adesão do Município de Lisboa à Grande Área Metropolitana de Lisboa -----

----- Mas já no que dizia respeito aos Estatutos, o PCP apresentava uma Recomendação/Proposta com um conjunto de alterações, numa atitude construtiva que se lhes afigurava que iriam melhorar substancialmente esses Estatutos. -----

----- Leu, então, a referida Recomendação/Proposta que tinha o seguinte teor: -----

----- RECOMENDAÇÃO/PROPOSTA -----

----- “A Assembleia Municipal de Lisboa, reunida no dia 1 de Junho de 2004, na sequência da aprovação da Lei n.º 10/2003 de 13 de Maio que revoga a Lei n.º 44/91 de 2 de Agosto, e estabelece o regime de criação, o quadro de atribuições e competências das áreas metropolitanas e o funcionamento dos seus órgãos, recomenda aos eleitos que no exercício das suas funções, ao nível metropolitano, considerem, em momento oportuno, as seguintes propostas: -----

----- 1. Denominação da Grande Área Metropolitana -----

----- Considerando que a Grande Área Metropolitana é uma nova entidade associativa, constituída por 9 municípios do Distrito de Setúbal e 9 municípios do Distrito de Lisboa; -----

----- Considerando que a península de Setúbal é uma parte importante da Grande Área Metropolitana, tendo identidade própria e peso populacional, económico e estratégico decisivos para a afirmação e competitividade da Grande Região dos 18 municípios que a integram; -----

----- Considerando que a alteração da denominação, embora seja um acto simbólico, pode contribuir para que os cidadãos e os agentes do desenvolvimento desta península se revejam como parte integrante da nova entidade associativa; -----

----- *A Assembleia Municipal de Lisboa, recomenda que a grande área metropolitana, se passe a denominar “Grande Área Metropolitana de Lisboa e Setúbal”.* -----

----- 2. Legitimação da Assembleia Metropolitana -----

----- Considerando que a Assembleia Metropolitana é eleita pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos Membros das Assembleias Municipais, eleitos directamente pelos municípios que efectivamente a integram, devendo eleger 55 Membros; -----

----- Considerando que a actual área metropolitana, de acordo com o disposto na Lei n.º 44/91, a vigorar transitoriamente, é constituída por 50 Membros, mas que em virtude da saída dos eleitos municipais da Azambuja, esse número ficou reduzido; -----

----- Considerando que a Lei n.º 10/2003, que alterou a actual “Área Metropolitana” em Grande Área Metropolitana, obriga a que a respectiva Assembleia tenha 55 Membros ao estipular que “*Assembleia é constituída por membros eleitos .... em número ímpar superior ao triplo do número dos municípios que a integram, no máximo de 55*”, pelo que multiplicando os 18 municípios por três e aplicando a regra da imparidade, totaliza 55 Membros; -----

----- Considerando, assim, que com a saída do município da Azambuja o colégio eleitoral foi alterado e aumentado o número de membros do órgão deliberativo; -----

----- ***A Assembleia Municipal de Lisboa recomenda que se proceda à realização da eleição da Assembleia da Grande Área Metropolitana.*** -----

----- 3. Pela dignificação dos órgãos metropolitanos -----

----- Considerando que a lei é omissa na tramitação pelos órgãos metropolitanos dos instrumentos de planeamento; -----

----- Considerando que em casos omissos a Lei remete para o regime subsidiário, ou seja, para a forma de funcionamento dos órgãos das autarquias locais que, para os instrumentos de planeamento legalmente previstos, determina a sua aprovação final pela respectiva assembleia; -----

----- ***A Assembleia Municipal de Lisboa recomenda que seja cometida à assembleia metropolitana a competência para apreciar e deliberar sobre o Plano Regional de Ordenamento do Território e os Planos Especiais de Ordenamento do Território.*** -----

----- Considerando que a presença dos membros da Junta Metropolitana nas sessões da Assembleia, valoriza a sua actividade e dignifica o órgão deliberativo; -----

----- Considerando, em reforço do regime subsidiário, que sendo a Grande Área Metropolitana uma associação de municípios, que tem como ponto alto da sua actividade o funcionamento plenário do seus órgãos nos quais a Câmara Municipal se faz representar na Assembleia, obrigatoriamente, pelo seu Presidente, devendo também os Vereadores assistir às sessões; -----

----- ***A Assembleia Municipal de Lisboa recomenda que, além da obrigatoriedade do Presidente da Junta estar presente, seja consignado igualmente o dever de os Membros da Junta Metropolitana assistirem às sessões da Assembleia Metropolitana com a faculdade de intervirem nos debates, nos termos da aplicação analógica dos dispositivos legais:*** -----

----- 4. Desconcentração da estrutura -----

----- ***A Assembleia Municipal de Lisboa recomenda que seja prevista, em instrumento regulamentar apropriado, a possibilidade da Área Metropolitana, abrir delegações na área dos municípios associados, por proposta obrigatoriamente originária da Junta Metropolitana e aprovada pela Assembleia Metropolitana.*** -----

----- 5. Acção da Área Metropolitana -----

----- Considerando que são os Presidentes das Câmaras Municipais que constituem a Junta Metropolitana e os membros das Assembleias Municipais que constituem a Assembleia Metropolitana; -----

----- Considerando que estes eleitos respondem sobretudo perante os eleitores dos seus municípios o que não raras vezes os condicionam a votar opções metropolitanas que contrariam projectos, reivindicações ou interesses imediatos do seu município; -----

----- Considerando que a região metropolitana deve ter estratégia, opções e projectos próprios, não podendo ser a soma das partes; -----

----- *A Assembleia Municipal de Lisboa recomenda que seja exigida sempre deliberação prévia das Assembleias Municipais dos municípios aderentes em matéria que constitua competência legal dos municípios e que possa vir a ser exercida pela Grande Área Metropolitana.* -----

----- 6. *A Assembleia Municipal de Lisboa exorta os eleitos e os órgãos da Nova Área Metropolitana a considerarem e a aprofundarem as deliberações aprovadas pelos seus antecessores sobre a criação das regiões administrativas.* -----

----- 7. *A Assembleia Municipal de Lisboa manifesta o seu alto apreço pela acção dos eleitos e dos órgãos da actual Área Metropolitana.*” -----

----- **O Senhor Presidente** disse que esta Recomendação/Proposta foi apresentada em Conferência de Representantes e o que se consensualizou foi que ela fosse matéria para ponderação no trabalho futuro da Grande Área Metropolitana. Nesse sentido mereceu o consenso dos representantes dos Grupos Municipais e da Mesa. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, disse que estavam a fazer um debate importante sobre esta matéria, mas diria que um pouco tardiamente, e não queria deixar de expressar essa opinião. Portanto, em nome do PS na Assembleia Municipal de Lisboa, manifestava o seu lamento por só agora estarem a discutir esta matéria, porquanto era uma matéria muito importante que manifestamente teria merecido que, com mais tempo e de outra forma, a Assembleia Municipal de Lisboa se tivesse debruçado sobre ela. -----

----- Isto porque ela era uma problemática muitíssimo importante. Era evidente que neste momento não estava em causa aquilo que tinha a ver com a adesão do Município de Lisboa à Grande Área Metropolitana de Lisboa, portanto o PS iria votar favoravelmente, isso era inquestionável, não era isso que estava em questão! Agora, estava em questão, eventualmente, a forma e o método. -----

----- Portanto, este era um primeiro lamento que queria expressar porque lhes parecia que teria sido útil, desejável e necessário que a Assembleia Municipal tivesse tratado desta matéria noutras oportunidades. E aqui a crítica teria que ser para a Câmara Municipal de Lisboa, porque não despoletou esse debate. A crítica não era para a Assembleia, não era para a Presidência, não era para a Mesa, mas era para a Câmara que, como disse, não procura despoletar esse debate. -----

----- Disse, depois, que o PS ia votar favoravelmente a adesão do Município de Lisboa à Grande Área Metropolitana, mas esta não era a proposta do PS. E mais, esta não é a reforma que era necessária para a administração em Portugal, porque, inquestionavelmente, aquilo que estavam a fazer era procurar fugir a um dos grandes

temas que era exactamente o tema da regionalização. Esta era uma matéria incontornável que da parte do PS estaria sempre em cima da mesa, voltariam sempre a colocá-la porque o debate político exigia que assim fosse. Portanto desde já expressava também esse ponto de vista. -----

----- Numa terceira nota, disse que esta legislação foi imposta visto que o mapa da redistribuição da rede de áreas metropolitanas e de grandes áreas metropolitanas foi um mapa desenhado de cima para baixo, ou seja, seguindo um método absolutamente errado. Infelizmente, a prazo, vir-se-á a demonstrar que esta reforma é absolutamente errónea e que não acrescentará nada em termos daquilo que são as necessidades reais dos cidadãos fundamentalmente, e esta também era uma matéria que queriam frisar ali porque era indiscutível que ela foi tratada de uma forma absolutamente centralizadora. Ao contrário daquilo que era necessário sobre esta matéria, esta foi uma reforma que foi imposta pela Administração Central, o que era um perfeito e total absurdo. -----

----- Uma quarta nota para dizer que em relação àquilo que hoje estava em discussão, o Grupo Municipal do PS votaria favoravelmente ambas as propostas, ou seja, as votações alternativas que o Sr. Presidente ia colocar. No que respeitava à adesão à Grande Área Metropolitana faziam-no sem quaisquer dúvidas ou reticências, e no que respeitava aos Estatutos votariam também favoravelmente, embora nessa matéria não se revissem totalmente. Aliás, disseram e tinham vindo a dizer, designadamente na Área Metropolitana de Lisboa, que estes Estatutos certamente, como já foi referenciado pelo PCP, a curto se veria a sua absoluta necessidade de alteração, e, portanto, entendiam também que estes não eram os Estatutos possíveis. Diria que nesta altura eram apenas aqueles que encontravam um denominador mínimo comum dos vários partidos que compunham os diversos Municípios. -----

----- Por fim, aludindo à recomendação do PCP, disse que ela lhes merecia muito interesse e consideração, sobretudo porque tocava em questões que entendiam que deveriam ter sido suscitadas no tal debate que achavam que era oportuno que a Assembleia tivesse feito. Contudo, nesta altura, porque estavam em presença de propostas alternativas em relação àquilo que era a proposta de Estatutos apresentada, o PS não poderia dar a sua anuência à recomendação, embora reconhecesse que ela tinha algumas propostas nas quais se reviam. Mas, na sua generalidade não era assim e, portanto, o PS não poderia dar-lhe o seu voto favorável. -----

----- **O Deputado Municipal Victor Gonçalves (PSD)**, no uso da palavra, disse que o Sr. Presidente esclareceu a intenção, que não se tinha percebido inicialmente da intervenção do Deputado Municipal Feliciano David quando fez a sua recomendação ou proposta. Portanto ficou claro que não era uma proposta de alteração mas apenas uma recomendação que em termos futuros poderia vir a ser considerada e ser adoptada, no todo ou em parte, de acordo com os interesses que nessa altura as várias forças políticas entendessem manifestar. -----

----- Portanto, nessa parte estavam entendidos e agradecia ao Sr. Presidente ter esclarecido esse ponto, já que da intervenção do Deputado Municipal Feliciano David não se tinha entendido isso. É que esta proposta já foi aprovada na Junta Metropolitana e na Assembleia Metropolitana, pelo que, em princípio, a sua alteração

não seria muito fácil. De qualquer maneira ela foi aprovada com os votos do PSD e do CDS-PP e também com os votos do PS, já que o PCP, segundo julgava, se teria absterido nesse acto. -----

----- Por isso, o PS, em tudo o que ali estava, nomeadamente quanto aos Estatutos, contribuíra de forma evidente, até porque tinha maioria na Área Metropolitana, para a sua consubstanciação. Era evidente que foi na base daquilo que foi criado pelo Governo Central, portanto não houve ali uma grande capacidade de mobilidade, era evidente que muitos dos que ali estavam, independentemente das forças políticas a que pertenciam, tinham opiniões, nem sempre coincidentes dentro das próprias forças políticas, sobre descentralização e regionalização, sabiam que isso tinha acontecido, houve um referendo que teve o resultado que teve, e portanto teriam também que se sujeitar a isso. -----

----- Agora, isso não impedia que não desejassem que o País cada vez funcionasse melhor. Aliás não estava muito longe das posições que assumiu o Deputado Municipal Dias Baptista nessa matéria, mas teriam que aguardar para que num tempo novo se pudesse vir a esclarecer e a melhorar. -----

----- Terminou dizendo que o PSD, naturalmente, votaria a favor da proposta e dos respectivos Estatutos. -----

----- **O Deputado Municipal Anacoreta Correia (CDS-PP)**, no uso da palavra, disse que o CDS-PP iria votar favoravelmente a proposta de adesão e a proposta de Estatutos, porque entendiam que era um passo importante na clarificação do funcionamento das grandes áreas metropolitanas, das quais, sem dúvida nenhuma, a mais importante do País e a que punha maiores problemas era justamente a Grande Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- Sobre intervenção do Deputado Municipal Dias Baptista, disse que também concordava, na generalidade, com muitos dos seus aspectos. Porém, havia um com o qual não concordava. É que realmente esta reforma da reorganização espacial e administrativa do País tinha pelo menos um mérito: assentava na vontade, por isso a Assembleia Municipal de Lisboa estava hoje ali a votá-lo e não foi uma imposição. O modelo, as regras foram definidas pelo Poder Central, mas esta agregação dos Municípios, que não foi sempre fácil, e viram até como nalguns casos o Governo teve que se empenhar e se fosse um Governo centralista não seria assim, e noutros teve a impressão mesmo que havia vontade de outras soluções que não aquelas que vieram a ser adoptadas. -----

----- Relativamente á recomendação apresentada pelo PCP, disse que ia bastante na linha daquilo que o Sr. Presidente referiu, apenas como uma recomendação e não como ali foi apresentada pelo Deputado Municipal Feliciano David, que era algo no sentido de corrigir aquilo que estava a ser feito. Pessoalmente preferiria a fórmula de dizer que a Assembleia Municipal tomava nota dessas sugestões que o PCP apresentava, estas e outras seriam estudadas, havia sugestões feitas pelo PCP nas quais, como disse há pouco na Conferência de Representantes, ele próprio se revia, mas noutras não. Desde logo a denominação de “Lisboa e Setúbal” e também a constituição de delegações nos diferentes Municípios, porque lhe parecia que iriam

chocar aí a arquitectura que deveria ser necessariamente clara para que os cidadãos percebessem. -----

----- Portanto, não se reviam na recomendação, mas entendia que a Assembleia devia registar essas propostas do PCP para o aprofundamento da Grande Área Metropolitana de Lisboa, cujo assunto não iria ficar esgotado, obviamente, com esta aprovação que hoje iam fazer. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que ficava claro que a recomendação apresentada pelo PCP era matéria para trabalho futuro no âmbito da Grande Área Metropolitana de Lisboa, e, obviamente, também da Assembleia Municipal de Lisboa e dos demais órgãos municipais de cada um dos concelhos que a compunham. -----

----- **A Deputada Municipal Maria do Céu Fazenda (BE)**, no uso da palavra, disse que há alguns meses vinha o Governo alardeando o seu modelo de descentralização que definia como sendo de baixo para cima. De baixo para cima mas sem cidadãos e cidadãs, de baixo para cima mas sem debate e sem participação. -----

----- Defendendo a descentralização, sem a qual estava em risco a modernização do País, o BE tem assumido críticas à condução desse processo, por considerar que a sua seriedade naufragara num quadro legal titubeante, cheio de ambiguidades e numa discussão pautada pela total indiferença, como em Lisboa, ou mantendo interesses municipais sem medir custos, como sucedia por todo o País. -----

----- Era nesse quadro de preocupações que presumiam desejável o debate e que preveniam para algumas distorções favorecidas pelo modelo em curso: -----

----- Pela cegueira expressa face à urgência de uma estratégia integrada para o território nacional; -----

----- Pela subordinação do País a uma visão do território limitadamente intermunicipal consagrando a indiferença face à necessidade de uma efectiva visão supramunicipal; --

----- Pela ausência de definição de um leque de competências transversais que exigiam uma legitimidade política também transversal. Bastava reparar que os cidadãos eleitores não se podiam pronunciar sobre as novas configurações territoriais, não participavam nas eleições dos órgãos nem podiam exercer o controlo democrático sobre os mesmos; -----

----- Pela configuração de uma gestão metropolitana politicamente inimputável nem os membros da Assembleia Metropolitana eram obrigados a responder enquanto tal nas Assembleias Municipais que os elegiam, nem os Presidentes de Câmara, membros por inerência de Junta Metropolitana, tinham de prestar contas da sua acção aos Municípios de onde, afinal, retiravam a sua legitimidade; -----

----- Pela absurda indefinição quanto ao financiamento, competências e mecanismos de articulação com outros níveis do território. -----

----- Era nesse contexto que o BE iria votar contra a proposta aprovada em Câmara relativa à adesão do Município à Grande Área Metropolitana de Lisboa, e esse voto contra não discutia a sua configuração mas o seu processo constitutivo e a debilidade do seu futuro. -----

----- Aliás, o sistema, mais do que promover a cooperação entre Municípios, tem feito uma deriva no sentido da competição intermunicipal, e, assim, a solidariedade

intermunicipal confrontava-se com a necessidade de concorrência quando se tratava de obter fundos e contratos/programa dos Ministérios. -----

----- Lisboa devia integrar o espaço da Área Metropolitana onde se constituía como principal centralidade, mas não tinham qualquer dúvida sobre o carácter metropolitano da generalidade das iniciativas municipais em que Lisboa estava como que encaçada. -----

----- Monsanto, por exemplo, fazia parte da estrutura ecológica da Área Metropolitana de Lisboa e qualquer decisão mais grave sobre o seu futuro não deveria deixar de ser ponderada metropolitaneamente. -----

----- Por outro lado, a acessibilidade a Lisboa, bloqueada na tragédia em que o Túnel do Marquês se estava a transformar, era, obviamente, uma questão metropolitana, e as soluções a encontrar não podiam deixar de ter essa escala de concepção e de execução. E o mesmo se deveria passar com o estacionamento automóvel, com a rede de transportes, com a Protecção Civil e com a gestão sectorial do ar, da água e dos resíduos. -----

----- No que dizia respeito à Grande Área Metropolitana de Lisboa, disse que assistiam à repetição de um modelo falido, a Área Metropolitana de Lisboa, que não trouxe nenhum contributo significativo para a resolução dos graves problemas dessa zona. Era essencial que a administração territorial em Portugal evoluísse urgentemente no sentido dos modelos que há já vários anos faziam caminho no resto da Europa. Precisavam de uma descentralização democrática, participada e que modelasse o nível supramunicipal de competências e legitimidades, porque a que o Governo estava a impor conseguira promover um novo Secretário Geral para o PSD, mas não resolvia os assimetrias regionais, os problemas das áreas metropolitanas, dos autarcas e dos cidadãos. -----

----- Por fim, disse que num contexto em que o Sr. Presidente da Câmara não estivesse perante os insucessos sistemáticos da sua política para a cidade, teriam a esperança de que seria o primeiro a confrontar o Governo com a incapacidade desse modelo que dará origem à Grande Área Metropolitana de Lisboa. Sabiam, através da comunicação social, que não nutria especial entusiasmo por essa operação, contudo eram realistas e tinham consciência que a maioria que sustenta o Executivo municipal precisava, desesperadamente, que alguma coisa mudasse para que tudo ficasse igual ou pior, e, sendo assim, votarão contra. -----

----- **O Deputado Municipal Manso Pinheiro (PEV)**, no uso da palavra, disse que das duas matérias em discussão, a adesão do Município de Lisboa à Grande Área Metropolitana parecia-lhe uma evidência porque o processo estava em curso e não fazia sentido que Lisboa o não integrasse como era evidente, portanto o PEV votaria essa matéria favoravelmente. -----

----- No entanto, em relação aos Estatutos e ao projecto de regionalização que eles pretendiam cobrir, eram naturalmente contra. -----

----- Defendiam um projecto de regionalização com legitimidade democrática directa, com competências e recursos próprios, porque o projecto que veio culminar com a não aprovação da regionalização e o seu adiamento, não tendo legitimidade democrática

directa tinha insuficiências enormes que eram somatórios do que os vários Municípios estivessem na disponibilidade de dar e de que a autoridade central estivesse também na disponibilidade de ceder. Portanto, não havia uma coerência própria, não havia uma coerência territorial, e faltava-lhe, como referiu, a força da legitimidade democrática directa. -----

----- Nessa matéria a não regionalização veio agora ser coberta com este conjunto de soluções, que eram soluções mancas. Pelo País tinham questões como a da Nazaré e outras, em que, de facto, isso não correspondia a nenhuma consolidação de uma entidade entre a Administração Municipal e a Administração Central, que correspondesse a uma dinâmica regional. -----

----- A solução agora apresentada de alguma forma reproduzia as actuais entidades metropolitanas de Lisboa e do Porto, e para o PEV era perfeitamente claro, como a experiência das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto, particularmente a de Lisboa o demonstrou, que um projecto regional não era um somatório de projectos municipais e que isso destruiu e inviabilizou, não poucas vezes, que, por exemplo, a autoridade metropolitana se pronunciasse sobre infra-estruturas fundamentais para a região. Bastava pensar qual foi o posicionamento da autoridade metropolitana de Lisboa em relação à ponte hoje chamada Ponte Vasco da Gama, em relação à qual metade defendia que fosse no Barreiro e outra metade que fosse onde agora estava. ---

----- Isto porque, naturalmente, cada um dos presidentes e cada um dos eleitos respondia pelo eleitorado municipal e não pelo eleitorado regional, pelo que era evidente que não havia ninguém que respondesse por um projecto regional. De facto, havia um défice estrutural na proposta de regionalização apresentada, que era: “você respondem em algumas matérias regionalmente, embora prestem contas municipalmente por aquilo que fizerem”. -----

----- Isso era uma insuficiência estrutural e a Área Metropolitana de Lisboa foi bem prova disso na sua incapacidade de produzir grandes realizações ou até mesmo de se pronunciar sobre obras que não eram da sua competência. Portanto, foi incapaz de se pronunciar sobre o essencial porque nenhum eleito municipal estava na disposição de aceitar aquilo que não era bom: incineradoras, aterros sanitários, ETARs, etc., prestando depois contas aos seus munícipes por aquilo com que ficou. -----

----- Por conseguinte, havia aí um problema que era o da não prestação de contas por um projecto regional, e esta nova forma de regionalização não vinha dar resposta nenhuma a isso já que mais não fazia do que reproduzir a actual estrutura das Áreas Metropolitanas. Aliás, os Estatutos eram *grossomodo* isso, porque as Juntas Metropolitanas eram um somatório de Presidentes de Câmara, as Assembleias eram eleitas a partir dos eleitos directos nas Assembleias Municipais, e depois tudo isso tinha relativamente pouca expressão, a não ser em alguns casos pontuais como o do Metro do Porto, mas que eram casos absolutamente pontuais de projectos positivos. Ou seja, sempre que houvesse alguma coisa que não fosse boa para ficar num determinado território, já ninguém se conseguia pronunciar sobre isso porque o Município alvo e os Municípios vizinhos não estariam na disposição de ter que prestar contas por isso. -----

----- Portanto, este era um problema estruturante da não regionalização. -----

----- Outro problema estruturante era que iam tendo em paralelo regionalizações sectoriais. As Autoridades Metropolitanas de Transportes eram isso! Agora tinham uma Autoridade Metropolitana de Transportes, começavam a ter esses organismos regionais, que na prática até eram coincidentes em algumas partes embora noutras pudessem não ser, tinham alguma experiência de associativismo municipal que por razões de maiorias conjunturais agora nesta fase de definição dos limites regionais se desmoronavam e perdiam-se anos e anos de trabalho, às vezes muito positivo. -----

----- Por exemplo, acontecia isso com a Associação de Municípios do Vale do Ave que tinha projectos de mobilidade conjuntos, de informação de transportes, etc., e agora dois dos Municípios iam para o Grande Porto, iam buscar um outro Município a outra zona, portanto tudo aquilo que foram eixos de desenvolvimento de projectos consolidados ao longo de mais de dez anos, eram agora destruídos por uma articulação que resultava de maiorias conjunturais que não correspondiam a nenhum projecto de organização nem respondiam àquilo que era essencial na definição da regionalização, concretamente o problema estruturante de se saber se cada região devia associar Municípios muito díspares, porque essa era a lógica que estava subjacente às NUTs 2 actuais, isto é, os Municípios mais fracos, com menos potencialidades ou menos desenvolvidos em termos de infra-estruturas, serviços, etc., se deveriam integrar com Municípios mais fortes. Ou seja, se dentro de cada região devia haver a máxima heterogeneidade ou dentro de cada região deveria haver a máxima homogeneidade, e depois na distribuição dos recursos as regiões mais fracas receberiam uma compensação maior. -----

----- Essa, disse, era a grande dúvida do ponto de vista da organização da divisão territorial, e esta regionalização actual não veio responder a nada disto também. -----

----- Portanto, este não era o projecto de regionalização do PEV. Ele pretendia tapar o buraco que foi a não concretização da regionalização efectiva, não ia dar resposta ao essencial dos problemas que existiam já do ponto de vista da organização do território, da divisão da riqueza e dos projectos de desenvolvimento, mas, enfim, apesar de tudo era aquilo que vulgarmente se definia como sendo do mal o menos. -----

----- Era evidente que eram necessários órgãos regionais, era evidente que era necessário um organismo que estivesse entre uma visão municipal e uma visão nacional que desse resposta a algumas coisas. Agora, como se viu o Governo desencadeara um processo de regionalização a par do que desenvolvera para a Autoridade Metropolitana de Transportes, e que poderia desenvolver de autoridades metropolitanas ou regionais para sectores específicos da sociedade. -----

----- A terminar, repetiu que este não era o projecto do PEV, mas, estando o projecto em curso, Lisboa necessariamente tinha que estar na Grande Área Metropolitana. Os Estatutos também não eram os Estatutos do PEV pois não consideravam que as regiões pudessem ser um somatório de projectos municipais, não consolidava nenhum projecto regional, e, portanto, abster-se-iam em relação aos Estatutos, e aprovavam, ou aceitavam, as recomendações apresentadas pelo PCP, embora não representassem também a totalidade da visão do PEV sobre essa matéria pois tinham algumas

dúvidas, por exemplo, que em relação à Grande Área Metropolitana ela se devesse chamar de Lisboa e Setúbal. Agora, enquanto documento de reflexão que a futura entidade viesse a considerar, evidentemente estavam de acordo que elas fossem enviadas e se houver votação o PEV votará favoravelmente, nesses termos. -----

----- **O Senhor Presidente** disse que não haveria votação da recomendação apresentada pelo PCP, mas ela acompanharia o processo conforme ficou consensualizado em Conferência de Representantes. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Deus, no uso da palavra, disse que contrariamente ao PS que disse, pela voz do Deputado Municipal Dias Baptista, que lamentava o debate tardio desta matéria, o PSD entendia que este debate era importante apesar de haver algumas dissonâncias, e que a adesão era consensual no âmbito da Grande Área Metropolitana de Lisboa. -----

----- Relativamente à intervenção do Deputado Municipal Manso Pinheiro, disse que havia um equívoco pois não estavam a falar de regionalização mas sim da descentralização de competências da Administração Central para as autarquias, nomeadamente para áreas metropolitanas. Isso era um facto, portanto deviam falar de descentralização e não de regionalização, era preciso que chamassem os nomes correctamente às coisas. -----

----- Quanto à intervenção da Deputada Municipal Maria do Céu Fazenda, disse que ela frisara o facto de ser uma descentralização de baixo para cima ou de cima para baixo, e sobre isso queria dizer-lhe que se às vezes o Governo não actuava era porque não actuava, se o Governo tomava alguma decisão no sentido de avançar para uma descentralização aqui-del-rei porque fazia a descentralização. E quando a Deputada Municipal Maria do Céu Fazenda dizia que não era uma descentralização democrática queria dizer-lhe que em Portugal, há 30 anos pelo menos, havia democracia e por isso os órgãos de soberania e as autarquias locais eram instituições democráticas. Logo, se esta descentralização estava a ser feita era democrática. -----

----- Sobre o que a mesma Deputada Municipal disse quanto à saída do Sr. Secretário de Estado, disse que todos os Governos eram remodeláveis sempre que o Primeiro-Ministro queria porquanto era a ele que lhe competia remodelar, pelo que se o Sr. Secretário de Estado da Administração Local foi para Secretário-Geral do PSD esse era um problema interno do partido, pois também não questionavam, por exemplo, em paralelismo, as diferentes mudanças na bancada do Bloco de Esquerda, na Assembleia Municipal de Lisboa. -----

----- **O Deputado Municipal Manso Pinheiro (PEV)**, novamente no uso da palavra, disse que podiam usar ali vária terminologia para referir as mesmas coisas. Mas aquilo que estavam a criar não era só um processo de descentralização, até porque tinham já algumas entidades para as quais era possível descentralizar, como as CCDRs ou outras, pelo que a criação de uma nova entidade não resultava da vontade de descentralização porque ela já existiria e nada impedia a Administração Central de descentralizar. -----

----- Mas, para além disso, as entidades que se iam criar não eram só para descentralização de competências da Administração Central, eram também para a transferência de competências dos Municípios integrantes para essa mesma entidade, pelo que, de facto, havia ali um processo de regionalização. Em boa verdade o que isto pretendia era responder àquilo que era uma evidência que é a carência de uma organização regional na administração do Estado, porque tendo sido rejeitado com a regionalização um processo de revisão administrativa com a criação de um órgão com competências próprias e legitimidade directa democrática, aquilo que se pretendia agora era que fosse dada alguma resposta que cobrisse esse vácuo que foi criado. -----

----- As CCDRs não tinham, de facto, a força dos Municípios, portanto dificilmente conseguiam dar resposta a uma série de competências que tinham uma natureza e uma preocupação eminentemente regional. Por exemplo, os transportes estavam hoje ou a nível nacional ou a nível municipal, percebeu-se que o transporte tinha também uma dinâmica regional inevitável, e percebendo-se que havia um vácuo havia que criar órgãos com uma área de abrangência regional. E aquilo que ali estava era uma regionalização de facto, por isso ela tinha não só como suas competências as competências de descentralização da Administração Central, mas ia também buscar aos Municípios algumas competências que lhe são próprias, porque elas tinham também um tratamento necessariamente regional. -----

----- Portanto, frisou, era uma regionalização. Era má, estavam de acordo, se calhar isto encarado como regionalização era mau, mas era verdade que mesmo não se chamando regionalização na prática era isso mesmo. Isto é, era criado um órgão intermédio entre o Município e a Administração Central que conseguisse ter uma visão regional – que pessoalmente não acreditava que pudesse ter porque era um somatório de Municípios na sua constituição – que cobrisse um espaço que era um vazio que tinham hoje entre o Município e a Administração Central. -----

----- A terminar, disse este era um processo de resposta à não regionalização efectiva que tiveram. Também tinha pena que assim fosse, que este processo não só não fosse resolver como ainda por cima fosse adiar por alguns anos a efectiva regionalização de que iam precisar para responder, com alguma capacidade, aos problemas de dimensão regional como sejam os transportes, a habitação, o ordenamento do território, etc. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, no uso da palavra, disse que apenas desejava explicar ao Deputado Municipal Pessanha da Silva que naturalmente os órgãos que tinham nas instituições do País, eleitas desde 1975, eram órgãos democráticos. Mas o grande problema que estavam a colocar a esta chamada descentralização era o facto de ela não ser descentralização e não ser democrática como gostavam que fosse. Essa é que era a divergência de opinião que tinham. -----

----- Recordou que há dez anos ele próprio foi Deputado da Assembleia Metropolitana de Lisboa, nessa altura discutia-se o problema da regionalização, mas chegou-se ao dia 2 de Abril desse ano e como era normal fizeram-se várias moções sobre o aniversário da Constituição, e como estavam num órgão regional houve mais uma vez uma discussão sobre a necessidade de haver regionalização. Nessa altura era também Deputado, pelo PSD, na Assembleia Metropolitana o Prof. Marcelo Rebelo de Sousa,

e na intervenção que fez na altura disse que pelo menos dessem poderes para que a Assembleia Metropolitana pudesse fazer coisas úteis para trabalhar a sério para a região, de descentralizar a sério. O problema não era que fossem contra a descentralização que o Governo queria fazer, o problema era o mesmo de há muito tempo, é que era pouca a descentralização. -----

----- Por outro lado, as pessoas que estavam nesses órgãos tinham o problema de não prestar contas, não iam diante do eleitorado para prestar contas, tal como fazia o Governo e os Deputados da Assembleia da República quando havia eleições legislativas e os Presidentes da Câmara e demais autarcas quando havia eleições autárquicas. Mas nas Áreas Metropolitanas não iam prestar contas ao eleitorado, nem nas Assembleias Municipais respectivas prestavam, porque nem sequer a lei previa que aqueles que na Assembleia Municipal eram eleitos para integrar a Assembleia Metropolitana tivessem um espaço ali para prestar contas daquilo que faziam na Assembleia Metropolitana. -----

----- Esse era um problema de estrutura! Com isso não estavam a dizer que nenhum dos órgãos era antidemocrático, o que estavam a dizer era que não eram tão democráticos quanto deveriam ser para prestar contas quanto às necessidades de regionalização, porque não era possível quase resolver nenhum dos problemas estruturais da Região de Lisboa se não houvesse nenhum poder acima dos diversos Municípios que tivesse autoridade democrática e legítima para impor um conjunto de problemas: ao nível do ambiente, dos transportes, dos acessos, da urbanização, da distribuição dos espaços culturais, etc., porque estavam numa Grande Área Metropolitana, e hoje a experiência em toda a Europa era que essas áreas tinham todas elas autoridade a sério, verdadeiramente descentralizada do Poder Central e com poderes sobre os Municípios. E neste caso essa autoridade não existia porque as Grandes Áreas não tinham o poder democrático do voto directo. -----

----- Isto era um pouco mais que o mesmo que tiveram ao longo dos anos e, por isso, estando de acordo que fosse esta Área Metropolitana do ponto de vista geográfico e que era necessário uma Área Metropolitana, entendiam também que era necessário que ela fosse eleita democraticamente e que tivesse poderes a sério, porque enquanto estes dois factores não fossem introduzidos entendiam que era um pouco mais que o mesmo e por isso tomavam esta posição política clara, frontal e de debate, porque era assim que ajudavam a evoluir a democracia no País. -----

----- Quanto ao resto das questões, quem saía e quem entrava, se no Bloco mudavam e no PSD tinham o direito e eger quem quisessem, disse que nunca se pronunciaram sob as estruturas internas do PSD, mas sobre um Secretário de Estado naturalmente pronunciavam-se porque um Secretário de Estado não era um órgão do PSD mas sim um órgão do Governo do Estado da Nação. -----

----- **O Deputado Municipal Pessanha da Silva (PSD)**, Presidente da Junta de Freguesia de São João de Deus, novamente no uso da palavra, aludindo à intervenção do Deputado Municipal Carlos Marques disse que continuavam num equívoco, pois, ao contrário do BE, o PSD congratulava-se com a apresentação desta proposta e nomeadamente com a criação da Grande Área Metropolitana de Lisboa, porque era,

de facto, uma verdadeira descentralização do Poder Central para as Autarquias Locais criando uma estrutura intermédia. Era uma descentralização, quer quisessem, quer não, e não podiam misturar regionalização com descentralização. Agora falavam de descentralização, porque se quisessem discutir regionalização teria que ser noutra altura. -----

----- Por outro lado, ao contrário do que foi dito que não houve debate, não era verdade porque, efectivamente, houve um amplo debate no âmbito da actual Área Metropolitana de Lisboa. E quando o Deputado Municipal Carlos Marques dizia que os eleitos da Grande Área Metropolitana de Lisboa não respondiam perante os cidadãos, eles respondiam de facto porquanto emanavam das Câmaras e Assembleias Municipais, em que todos, de quatro em quatro anos, tinham que dar conta ao povo daquilo que faziam ou não faziam. Portanto, também nisso não concordava. -----

----- Quanto à questão do Secretário de Estado agora Secretário-Geral do PSD, também aí o Deputado Municipal Carlos Marques estava equivocado, porque aquilo que disse em resposta à sua colega de bancada, que frisou que o Sr. Secretário de Estado deixara esse cargo para ir para Secretário-Geral do PSD, foi que a indicação do Secretário-Geral do PSD ou de outro partido qualquer dizia respeito ao respectivo partido e nada mais que isso, acrescentado, então, que sempre que havia qualquer remodelação governamental o Primeiro-Ministro era responsável por ela, e quando havia um Secretário de Estado que saía entrava outro e não havia um vazio de poder. -

----- Portanto, também neste caso seria bom que não misturassem as coisas, como se estava a misturar a descentralização do Poder Central para as Autarquias Locais, que era uma coisa importante no País, com problemas de lana caprina como era neste caso misturar assuntos internos do PSD com assuntos do Governo, do País e das Autarquias Locais. -----

----- **O Deputado Municipal Carlos Marques (BE)**, novamente no uso da palavra, disse que o Deputado Municipal Pessanha da Silva devia estar equivocado porque quem tem falado nos assuntos internos dos partidos não tem sido o Bloco de Esquerda mas sim o Sr. Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, Dr. Pedro Santana Lopes, que na última reunião da Assembleia fez uma análise sobre as várias correntes do BE, as disputas internas dessas várias correntes e as várias ideologias. Aliás, queria-lhe agradecer por até ter remetido esse discurso de novo para o Congresso do PSD e lhe ter dado tempo de antena na televisão, que era caríssimo como sabiam. -----

----- Mas não foi o BE que falou das correntes internas dos outros partidos, não falaram disso. -----

----- Agora, quando havia uma substituição era óbvio que os representantes políticos podiam pronunciar-se sobre isso! Ou não Podiam? Se um Secretário de Estado saía e outro entrava não se podiam pronunciar? A democracia era isso mesmo, era que se pudessem pronunciar. Portanto, não se estavam a imiscuir em assuntos internos nenhuns! -----

----- Disse, depois, que não estava a misturar regionalização com descentralização, mas tão somente a dizer que o que agora se criava não tinha poderes a sério, que isso era pouco descentralização, e também que tinha pouco de democrático porque os

Deputados que estavam na Área Metropolitana prestavam contas a quem? A opinião do Deputado Municipal Pessanha da Silva era que os Deputados emanavam das Assembleias Municipais e portanto prestavam ali contas. Era verdade! Mas nem sequer estava previsto na lei que as Assembleias Municipais que elegiam os Deputados metropolitanos tivessem que ter um relatório onde eles referissem as propostas que apresentaram e as decisões que tomaram. -----

----- Portanto, o que estavam a dizer é que era preciso dar poder e legitimidade democrática à Área Metropolitana, mas poder legal a sério para ela depois poder dizer que era preciso descentralizar a sério e não um faz de conta. Era isso que estavam a dizer, era essa a opinião política do BE por muito que custasse ao Deputado Municipal Pessanha da Silva. -----

----- **O Senhor Presidente**, terminadas as intervenções, submeteu à votação a adesão do Município de Lisboa à Grande Área Metropolitana de Lisboa – proposta 303/2004 – tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PCP, PS, CDS-PP, PPM e PEV, e votos contra do BE. -----

----- Depois submeteu à votação os Estatutos da Grande Área Metropolitana de Lisboa, anexos à referida proposta, tendo a Assembleia deliberado aprová-los, por maioria, com os votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP e PPM, votos contra do BE, e a abstenção do PCP e PEV. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente às deliberações acabadas de tomar. -----

----- Na recomendação/proposta do PCP, que não foi submetida à votação, o **Senhor Presidente** exarou o seguinte despacho: -----

----- “Foi decidido consensualmente na AML que esta recomendação seguiria para a Grande Área Metropolitana como matéria a ter em conta no trabalho futuro da GAML.” 1/6/2004. Assinado: Modesto Navarro” -----

----- **O Senhor Presidente**, antes de se passar às propostas seguintes, informou que iriam ainda apreciar e votar nesta reunião as propostas 337/2004 que tinha a ver com Relatório Final da Comissão Negociadora da Feira Popular, e 338/2004 que tinha a ver com o Protocolo de Acordo entre o Município de Lisboa e a Associação de Feirantes. Isso foi consensualizado em princípio na Conferência de Representantes, e essa orientação foi depois confirmada no decurso desta reunião pelo que só agora dava a informação. -----

----- **PONTO 30 – PROPOSTA 307/2004 – APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA PARA A ZONA DA BAIXA POMBALINA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTº 4º DA LEI 59/98 DE 18 DE AGOSTO POR FORÇA DO N.º 1 DO ARTº. 3º DO DEC. LEI 104/04 DE 7 DE MAIO CONJUGADO COM A ALÍNEA L) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara**, no uso da palavra para apresentação da proposta, disse que esta, bem como a proposta subsequente da criação de uma

Sociedade de Reabilitação Urbana para a zona de Alcântara/Ajuda, vinham na sequência do diploma recentemente publicado sobre as sociedades de reabilitação urbana, um Decreto-Lei autorizado pela Assembleia da República que resultava de uma Proposta de Lei que emanava de uma reunião do Conselho de Ministros realizada no Porto, no dia 31 de Julho, ou seja, há quase um ano. O diploma passou alguma via-sacra durante quase um ano, sendo um diploma fundamental para as cidades de Lisboa e do Porto, principalmente para fazer face à situação excepcional de perigosidade em que se encontrava a malha urbana edificada. -----

----- Disse que estas propostas, que foram aprovadas em Sessão de Câmara, procuravam traduzir a preocupação com zonas não cobertas até ao presente pelo regime dos bairros históricos ou outros regimes especiais que faziam frente a essas condições particularmente gravosas no caso de Lisboa. -----

----- Referia-se, segundo disse, ao caso da Baixa Pombalina, depois também a zona envolvente ligada a São Paulo, a zona que ia pelo Campo das Cebolas até ao Largo do Chafariz de Dentro, mas fundamentalmente a zona da Baixa que não tem estado sujeita a qualquer regime especial por estranho que isso pudesse parecer. Conheciam os bairros históricos que tinham esse regime particular, tinham gabinetes específicos criados para a respectiva recuperação há mais de uma década, conheciam também o que foi o Fundo do Chiado, criado na sequência do incêndio de 1988, mas a zona para além do Fundo, portanto a zona central da Baixa não tinha qualquer regime jurídico especial que permitisse a aplicação de normas, também elas especiais, para uma intervenção adequada à gravidade da situação. -----

----- Como teriam certamente conhecimento, foi também votado, recentemente, em Sessão de Câmara, e seria distribuído à Assembleia, se ainda não foi, o processo coordenado pela Sra. Vereadora do Urbanismo e pela Sra. Dra. Raquel Henriques da Silva, para o pedido de inscrição da Baixa Pombalina na lista do Património Mundial. Portanto, eram duas sociedades, uma para a zona da Baixa e outra para a zona de Alcântara/Ajuda que era outra zona histórica com uma matriz significativa mas que não tem tido nenhum regime jurídico especial de recuperação e reabilitação, e que procuravam alargar desde a zona envolvente do Palácio da Ajuda à Calçada da Ajuda até Alcântara e à zona do Calvário, toda aquela malha da encosta daquela colina que tinha variadíssimos casos que eram exemplos gritantes de necessidade de reabilitação urbana. -----

----- Assim como uma terceira Sociedade de Reabilitação Urbana, que proporiem brevemente, tinha a ver com a zona oriental da cidade, portanto Beato, Marvila e abrangendo os bairros municipais, que era outro conjunto urbano carecido também ele de reabilitação, embora não tivesse o mesmo significado patrimonial ou a mesma matriz histórica. -----

----- Por isso, estas duas sociedades a Câmara aproveitava-as para cobrir com o respectivo regime jurídico zonas da cidade que até agora não tinham nenhum regime de intervenção especial na área do licenciamento urbanístico, dos poderes de intervenção face a senhorios e inquilinos, da mobilização de fundos privados. E salientava este ponto, porque os fundos de investimento imobiliário, de que falara

antes das eleições e que admitiu sugerir e propor a respectiva constituição, ficavam a seu ver prejudicados por este diploma, com conteúdo muito bem conseguido que permitia, de facto, aos poderes públicos fazerem face e esta questão com poderes de intervenção rápida e eficaz e com a participação de privados neste trabalho de reabilitação. -----

----- Disse, ainda, que conhecia as propostas apresentadas para haver Comissões de Acompanhamento do trabalho das sociedades, com a monitorização permanente do desenvolvimento dos respectivos processos, e nada tinha a obstar. Com a participação dos Deputados Municipais e das Juntas de Freguesia, porque considerava, de facto, essas oportunidades das SRUs, que se tinham algum pecado era não terem aparecido mais cedo, mas que na verdade eram instrumentos bem concebidos, que pretendiam que fossem bases de trabalho que decorressem num regime tão consensual quanto possível, quer na respectiva direcção, quer no respectivo acompanhamento, quer no modo como eram politicamente encaradas. -----

----- Por isso desejava para elas essa base ampla de participação nos respectivos órgãos. O Porto foi para um Conselho Consultivo com personalidades notáveis da vida da cidade. nada tinham contra, o PS na Sessão de Câmara formulou algumas reservas à figura do Conselho Consultivo, Conselho Consultivo ou Conselho Geral, achava que de facto deviam ter a mesma estrutura porque eram instrumentos indispensáveis, como era a Lei do Arrendamento, para que pudessem conseguir fazer recuperar a Cidade de Lisboa do estado muito complicado em que a sua malha edificada se encontrava e ainda se encontra. -----

----- Portanto, nesta predisposição de trabalho em convergência de esforços, era seu entendimento que podiam sentir algum ânimo por este Decreto-Lei vir dar a todos os instrumentos de que careciam para a intervenção nesse trabalho enorme da reabilitação urbana. -----

----- A terminar, disse que o que referiu para a Sociedade de Reabilitação Urbana da Baixa, era aquilo que considerava exposto para a proposta seguinte referente à Sociedade de Reabilitação Urbana de Alcântara/Ajuda. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, disse que a sua intervenção relativamente a esta proposta era extensiva também à proposta seguinte, a 309/2004, e, como tinha sido referido na reunião da Conferência de Representantes, ia apresentar uma proposta no sentido de ambas baixarem à Comissão, por uma razão que lhes parecia evidente e que procuraram expressar na Conferência, que tinha a ver com o seguinte. -----

----- A um aparte respondeu que estavam a tratar de duas propostas que consideravam muito importantes para a Cidade de Lisboa, muito importantes para a intervenção do Município naquilo que é o património imobiliário e, portanto, parecia-lhes que as propostas deveriam baixar à Comissão Permanente de Habitação e Reabilitação Urbana, que até era presidida pelo Deputado Municipal Victor Gonçalves, por conseguinte não havia ali nada que pretendesse criar qualquer obstáculo, não havia nenhuma intenção de obstruir o que quer que fosse ao contrário daquilo que perpassou pela cabeça de alguns Deputados Municipais do PSD designadamente, porque, de

facto, a intenção era manifestamente dar dignidade ao trabalho das Comissões Permanentes. -----

----- E a proposta que apresentaram, que lhe pareceu consensualíssima, a não ser esta reacção agora que devia indiciar que houve uma alteração na bancada do PSD sobre essa matéria, mas, como estava dizendo, a proposta que apresentaram era no sentido de que no prazo de 15 dias, visto que a proposta também referia que o relatório viesse à próxima Sessão Ordinária, no dia 15, e, portanto, manifestamente parecia-lhes que era muito pouco para que se pretendesse com isso dizer que estavam a procurar obstruir o que quer que fosse. -----

----- **PONTO 31 – PROPOSTA 309/2004 – APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA PARA AS ZONAS DE BELÉM E AJUDA NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTº 4º DA LEI 59/98 DE 18 DE AGOSTO POR FORÇA DO N.º 1 DO ARTº. 3º DO DEC. LEI 104/04 DE 7 DE MAIO CONJUGADO COM A ALÍNEA L) DO N.º 2 DO ARTº 53º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- **A Deputada Municipal Deolinda Machado (PCP)**, no uso da palavra, propôs, em nome do PCP, que a Recomendação que apresentaram baixasse também à Comissão Permanente de Habitação e Reabilitação Urbana juntamente com as propostas 307/2004 e 3009/2004, em apreciação. -----

----- Depois referiu que após trabalho intenso de 12 anos na Cidade de Lisboa – estava aí a olhos vistos aquilo que foram as barracas e aquilo que era hoje a habitação – fazia parte do programa da coligação de esquerda a reabilitação urbana. Naturalmente era importante devolver a cidade às pessoas, às pessoas que já nela viviam e a caracterizavam, porque repovoar a cidade sabiam também que era igual a maior segurança. A segurança era um dos temas que hoje ouviam e sobre o qual se deveriam debruçar com toda a veemência porque, de facto, se a cidade fosse mais habitada naturalmente seria mais segura. -----

----- Era disso que se tratava, por conseguinte estavam naturalmente de acordo com tudo aquilo que beneficiasse os munícipes e a cidade. Por isso também estavam de acordo com a reabilitação, porque, como já referira, fazia parte da candidatura da coligação ao governo da cidade. -----

----- Esta forma de reabilitar, se fosse a coligação a fazer a proposta seria de outro modo, no entanto estavam de acordo no essencial. Uma realidade era que havia habitações cujas condições de habitabilidade eram piores que barracas, e por isso importava agir. -----

----- Mas havia uma questão a que tinham que dar muita atenção que era a caracterização típica da cidade. Estavam já no mês dos Santos Populares e sabiam quanto embelezavam a cidade e quanto eram importantes para a sua cultura, a que já se habituaram há muitos anos, as festas populares e tudo aquilo que era cultura deste povo que tinha uma identidade própria. -----

----- Portanto, queriam deixar claro que isso se mantivesse, que os fogos fossem reabilitados e devolvidos às pessoas que neles habitavam. -----

----- Por outro lado, um outro aspecto a ter em atenção eram os custos controlados das habitações, dos arrendamentos, para que as pessoas que viviam na cidade pudessem continuar. Naturalmente também queriam que houvesse mais população jovem e que também essa tivesse acesso à cidade, e daí os custos controlados também. -----

----- Disse, ainda, que o que propunham na recomendação era que fosse constituída uma Comissão de Acompanhamento, com poderes efectivos, tal como foi proposto pelo Vereador António Abreu, em reunião de Câmara, e que fosse constituída por membros da Assembleia Municipal, comissões de moradores e outros, conforme também foi referido. -----

----- Sabiam que a fiscalização e a monitorização da actividade desenvolvida pela empresa seria sumamente importante na medida em que garantiria a plena efectivação da lei. O Sr. Presidente da Câmara referiu há pouco, e também já admitiu na reunião de Câmara, que seria conveniente ir por aqui, e, por isso, pensavam que este contributo era construtivo para todos e com certeza consensual. -----

----- **O Deputado Municipal Pedro Portugal (PSD)**, no uso da palavra, começou por dizer que houve ali um aparte entre a Mesa e o Deputado Municipal Dias Baptista donde parecia perpassar a ideia de que havia consenso quanto à questão da baixa à Comissão das duas propostas em apreciação, quando, de facto, não havia. Haveria o conhecimento prévio da intenção do PS de propor ao Plenário a baixa à Comissão, mas, naturalmente, dependente da votação em Plenário. Obviamente, depois se inferiria, também de acordo com o que foi dito na Conferência pelo PCP, que a contagem dos votos estava previamente definida e seria inevitável a baixa das propostas à Comissão. -----

----- Era diferente de haver falta de informação! Mas, sobretudo, a questão era que parecia haver ali uma ideia de consensualização nessa matéria, de que o PSD naturalmente se demarcava por não concordar com a iniciativa de baixa das propostas à Comissão. -----

----- E ainda mais reforçado, aliás alertara para isso na própria Conferência e já agora repunha esse ponto, de resto de acordo com a sugestão da Deputada Municipal Deolinda Machado, do PCP, que era a criação da Comissão Eventual. Ou seja, por um lado a dignidade da Assembleia Municipal que a Comissão Permanente acompanhasse a matéria ou previamente desse o Parecer, por outro, que fossem criadas Comissões Eventuais de Acompanhamento dessas mesmas medidas. -----

----- Portanto, convinha que se entendessem quanto a se a matéria deveria ser acompanhada pela Comissão Permanente numa fase subsequente, ou se se criavam Comissões Eventuais de monitorização. Isto fazia-lhe lembrar o debate que tiveram a propósito do Regulamento de Cargas e Descargas, também com a questão da monitorização, das Comissões, etc. -----

----- Portanto, parecia-lhe haver ali alguma confusão, sob pena de se criarem Comissões, eventualmente, a mais. Mas ali estariam para as discutir em tempo oportuno. -----

----- Sobre as propostas, disse que era importante reter dois pontos da intervenção do Sr. Presidente da Câmara: eram propostas instrumentais de criação de sociedades com

vista à sua operacionalização, moldadas por um quadro legal, conseqüentemente parecia relativamente bem previsto o seu funcionamento. Portanto eram matérias com vista à habilitação a instrumentos dessas pessoas colectivas para executar as suas iniciativas. Não estavam a discutir ainda as mesmas iniciativas em concreto! Atrasavam, eventualmente, a sua criação? Muito bem, assim o fariam! -----

----- **A Deputada Municipal Deolinda Machado (PCP)**, novamente no uso da palavra, disse que havia um aspecto que convinha clarificar. Aquilo que propunham era que a Recomendação/Proposta que apresentaram e estava distribuída, baixasse à Comissão Permanente de Habitação e Reabilitação Urbana com as propostas da Câmara que estavam em discussão. -----

----- E o que propunham nessa Recomendação/Proposta não era que fosse criada uma Comissão Eventual, mas sim que ficasse consignado nos Estatutos das empresas o acompanhamento efectivo daquilo que se ia fazer, por uma Comissão de Acompanhamento que integrasse elementos da Assembleia Municipal, das comissões de moradores, das empresas, etc. -----

----- **O Deputado Municipal David Castro (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia da Charneca, no uso da palavra, disse que ao ler o Decreto-Lei sobre áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, tendo em conta que é Presidente de uma Junta de Freguesia que tinha uma área que foi já declarada área crítica há vários anos, achou que era importante questionar a Câmara se também em relação a essa zona, concretamente a zona das Galinheiras e do Reguengo, se estava a pensar na constituição de uma Sociedade de Reabilitação Urbana para aquela área. -----

----- **O Deputado Municipal José Godinho (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia de Alcântara, no uso da palavra, disse que quando na Câmara discutiram a proposta 309/2004, o Sr. Presidente da Câmara referiu que havia uma Sociedade de Reabilitação Urbana para Alcântara/Ajuda, e na documentação que tinha referia-se uma Sociedade de Reabilitação Urbana para Belém/Ajuda. Aliás, essa mesma documentação falava na caracterização da Ajuda e de Belém, e em Alcântara não falava. -----

----- Portanto, a pergunta que fazia era se na proposta 309/2004, até porque estava previsto na lei a Câmara poder alargar o âmbito, a Freguesia de Alcântara estava ou não abrangida. -----

----- **O Senhor Presidente da Câmara**, no uso da palavra para responder aos pedidos de esclarecimento, disse que a documentação que estava distribuída era de facto para a zona de Belém/Ajuda, mas foi já à última reunião de Câmara a proposta para que a zona de Alcântara fosse também declarada área crítica para recuperação urbana, que tinha que seguir a respectiva tramitação. -----

----- Portanto, o objectivo era a área de Alcântara ficar com o mesmo regime da área Belém/Ajuda e ser incluída na Sociedade de Reabilitação Urbana. Era o mesmo que se passava, aliás, com a zona oriental, embora aí o processo estivesse mais evoluído porque a área de Belém/Ajuda era suficientemente grande para justificar já a criação da SRU, mas na zona oriental, Beato, Marvila toda essa zona, a que era área já definida como área crítica era uma zona muito pequena que não era base suficiente

para poder nascer já a Sociedade de Reabilitação Urbana. Por isso, estava também já feita a proposta de alargamento para terem base para a constituição da Sociedade. -----

----- Portanto, estava no mapa Belém/Ajuda, mas com o alargamento a Alcântara mal fosse feita a declaração, pelo Governo, de área crítica de reconversão urbana. -----

----- Em relação às Galinheiras, disse que o Sr. Presidente da Junta da Charneca tinha razão no que estava na motivação da sua pergunta. Eram, de facto, sociedades com um trabalho diferente, mas pensava que estavam incluídas dentro dos objectivos do diploma: zonas da cidade carecidas de requalificação. Diria que para além das casas muitos espaços públicos também, independentemente das obras já feitas, porque era uma zona carecida de um especial ordenamento. Pensava que isso se justificava. No entanto, para já, as zonas que hoje propunham eram aquelas em que tinham o trabalho suficientemente desenvolvido pela Câmara para poderem avançar. Mas, de facto, era uma zona da cidade onde tinha perfeito cabimento que fosse aplicado este novo regime especial. Agora, não escondia que a motivação que tinha que ser dada para a mobilização de capitais privados para o investimento nessa zona toda, teria que ter um enquadramento diferente, que não tinham ainda suficientemente desenvolvido. -----

----- Como com certeza compreenderiam, para as zonas de Belém, Ajuda, Alcântara, mesmo para toda a zona oriental mais perto do rio, naturalmente havia também já muito trabalho desenvolvido pelos serviços do Município e havia também a especial apetência patrimonial pelo tipo de zona que era. Não patrimonial privado mas patrimonial histórico. Aí a zona das Galinheiras/Charneca tinha também uma carga histórica naturalmente rica, nomeadamente quintas hoje em dia com uma morfologia urbana diferente, mas pensavam que também aí se aplicava. Iam trabalhar nisso e fariam com a Junta para ver em que medida se podia aplicar esse regime nessa zona. Oxalá o conseguissem mas, para já, ainda não tinham base suficiente para apresentar uma proposta destas em relação a essa área. Mas iam trabalhar imediatamente nesse sentido, para ver em que medida era possível fazê-lo. -----

----- **O Senhor Presidente**, terminadas as intervenções, submeteu à votação a proposta verbal apresentada pelo PS no sentido das propostas 307/2004 e 309/2004 baixarem à Comissão Permanente de Habitação e Reabilitação Urbana, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PCP, PS, PEV e BE, votos contra do PSD e a abstenção do CDS-PP e PPM. -----

----- Face ao resultado desta votação foram retiradas da Ordem de Trabalhos as propostas 307/2004 e 309/2004 para baixarem à referida Comissão, com a condição de serem agendadas para a próxima Sessão Ordinária, a iniciar no dia 15 do corrente mês de Junho. -----

----- A recomendação apresentada pelo PCP, que a seguir se transcreve, baixaria também com o processo para ser analisada e trabalhada em sede de Comissão. -----

----- RECOMENDAÇÃO/PROPOSTA -----

----- Considerando que: -----

----- 1. a criação de SRU, Sociedades de Reabilitação Urbana, com base no decreto-lei n.º 104/2004 de 7 de Maio, é um novo instrumento para a reabilitação de áreas críticas e degradadas na Cidade de Lisboa; -----

----- 2. trata-se de uma perspectiva promissora em resultado duma reflexão que vinha sendo feita ao longo dos anos; -----

----- 3. a perspectiva de intervenção por quarteirão ou rua resultará em economias de escala e numa maior coerência de intervenção; -----

----- 4. trata-se de uma experiência nova, cujos contornos não estão definidos claramente; -----

----- 5. existem algumas preocupações quanto à possibilidade de alteração do tecido socio-espacial, as características populares e culturais, com identidade própria, assim como do custo real dos fogos e o valor do arrendamento; -----

----- Os Deputados do PCP na Assembleia Municipal de Lisboa, propõem; -----

----- a) Nas SRU, designada como “Baixa Pombalina, SRU” e na designada como “Lisboa Ocidental SRU”, Sociedade de Reabilitação Urbana EM, que hoje iremos aprovar e em futuras que eventualmente possam vir a ser propostas a esta Assembleia, sejam criadas comissões de acompanhamento, estatutariamente definidas para fiscalização e monitorização da actividade da empresa, com poderes efectivos para o efeito, -----

----- b) Que essas comissões sejam compostas por representantes da CML, AML, Juntas de Freguesia da zona de intervenção, representantes dos moradores, dos proprietários e de associações profissionais.” -----

----- **PONTO 32 – PROPOSTA 337/2004 – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO NEGOCIADORA DA FEIRA POPULAR, DATADO DE 2004/02/27 E VOTADO EM 2004/05/05, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA Q) DO N.º 1 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 337/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. A Assembleia Municipal de Lisboa, por sua deliberação datada de 2003/07/03, recomendou à Câmara Municipal, no contexto da aprovação da Proposta n.º 272/03, que assegurasse condições que garantissem os legítimos direitos dos Feirantes do estabelecimento comercial designado por “Feira Popular de Lisboa” e dos seus trabalhadores, designadamente fixando critérios para o cálculo das compensações a que tenham direito; -----

----- 2. As condições de aprovação da Proposta n.º 112/04, relativa à revogação da deliberação de permuta de parte do espaço ocupado com a Feira, reiteraram a necessidade de conclusão urgente da “(...) *atribuição de indemnização devida aos feirantes da Feira Popular de Lisboa* (...)”; -----

----- 3. Para o efeito, foi criada uma Comissão Negociadora composta por dois representantes do Município de Lisboa, dois representantes da Associação dos Feirantes da Feira Popular de Lisboa e, a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, um perito, que assumiu as funções de Presidente, nomeado pelo Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa; -----

----- 4. Em 5 de Maio de 2004, a referida Comissão Negociadora apresentou um relatório final em que acorda, por maioria, quanto ao laudo do Louvado por esta designado, e que fixa o valor máximo global a atribuir aos Feirantes, tendo os representantes da Associação dos Feirantes da Feira Popular de Lisboa, exarado declaração de voto no sentido da rejeição do valor fixado; -----

----- 5. E, ainda, que, muito embora os elementos indicados pela Associação de Feirantes se tenham oposto aos termos do relatório técnico, o mesmo respeita os critérios que foram sendo definidos ao longo das reuniões da Comissão Negociadora e que os mesmos se mostram vantajosos para estes, tendo em conta as regras definidas no Código das Expropriações, que lhe serviram de enquadramento jurídico, -----  
----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos da alínea *b*), do n.º 1, e alínea *a*), do n.º 6, ambos do Artigo 64º, e da alínea *q*), do n.º 1 do Artigo 53º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, aprovar e sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal o Relatório Final da Comissão Negociadora da Feira Popular, datado de 2004/02/27 e votado em 2004/05/05, que se anexa e que faz parte integrante da presente Proposta.” -----

----- RELATÓRIO DA COMISSÃO NEGOCIADORA DA FEIRA POPULAR -----

----- 1. Em 23 de Outubro de 2003 reuniu-se pela primeira vez a referida Comissão, no Gabinete do Sr. Vereador Pedro Pinto, sendo seus membros: -----

----- - Na qualidade de Presidente a perito designado pelo Tribunal do Relação de Lisboa, António Gusmão Nogueira, advogado com escritório no Av. Almirante Reis, n.º. 152, 2.º. Dt.º., em Lisboa (doc. n.º. 1); -----

----- - Em representação do C.M.L., a Dr.ª. Clara Santos e o Eng.º. Jorge Santos (doc. n.º. 2); -----

----- - Em representação da Associação dos Feirantes da Feira Popular de Lisboa (AFFPL), o Sr. Oscar Frutuoso e o Dr. José Luís Gonçalves (doc. n.º. 3). -----

----- Os representantes do AFFPL elaboraram uma sumula do referida reunião, que remeteram aos restantes membros do Comissão (doc. n.º. 4) e cujo teor mereceu a sua concordância. -----

----- Na aludida reunião foi ainda deliberado por unanimidade solicitar à Fundação “O Século” o fornecimento de todos os elementos sobre as relações contratuais entre a AFFPL e aquela Fundação. -----

----- Foi ainda proposto pelo Presidente e aceite por todos os membros do Comissão que a reunião seguinte tivesse lugar nas instalações do Fundação “O Século”, em 12 de Novembro de 2003, pelas 10 Horas. -----

----- 2. Em 12 de Novembro de 2003, pelas 10 horas, reuniu-se a Comissão nos instalações da Fundação “O Século”, na Feira Popular de Lisboa, estando presentes todos os seus membros, os quais acordaram no seguinte ordem de trabalhos: -----

----- a. Visita a Feira; -----

----- b. Definição do enquadramento jurídico do fixação dos indemnizações respeitantes aos arrendamentos dos Feirantes do FPL: -----

----- Após a visita a Feira, abordou-se o ponto b. do ordem de trabalhos, tendo sido dito que para o calculo dos indemnizações se devia optar par um dos seguintes enquadramentos jurídicos: -----

----- - Código de Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro artigo 30º; -----

----- - Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 321-8/90, de 15 de Outubro - artigo 113º; -----

----- - Código Civil - artigo 564º, n.º. 1, no referente a lucros cessantes e danos emergentes. -----

----- Discutidas as várias hipóteses, foram afastados os enquadramentos do Regime do Arrendamento Urbano e do Código Civil (lucros cessantes e danos emergentes), este último por falta de contabilidade organizada do maioria dos Feirantes e o primeiro por se ter concluído que o Código de Expropriações se ajustava melhor a realidade em cousa. -----

----- Por unanimidade foi assim deliberado que a orientação metodológica seria a aplicação do Código de Expropriações, com as devidas adaptações. -----

----- Foi também deliberado por unanimidade o recurso a um avaliador externo constante da lista oficial do Tribunal do Relação de Lisboa para proceder ao levantamento de todo a situação e à determinação dos valores dos indemnizações. -----

----- A Fundação “O Século” facultou a Comissão fotocópias de todos os documentos que por esta tinham sido solicitados, nomeadamente os contratos celebrados com os Feirantes. -----

----- Foi agendada nova reunião para o dia 17 de Dezembro de 2003. -----

----- 3. Em 17 de Dezembro de 2003, pelas 10 Horas, estando todos os membros presentes, teve início a terceira reunião do Comissão, nos instalações do Fundação “O Século”, no Feira Popular, tendo coma ponto único de Ordem de Trabalhos a apresentação do Louvado elegido pelos representantes do CML. -----

----- O Louvado foi apresentado aos restantes membros do Comissão, que aceitaram a sua designação, tendo os representantes do AFFPL referido que iriam acompanhar o seu trabalho e dar-lhe o apoio necessário. -----

----- Foi deliberado não marcar outra reunido sem que o trabalho do perito estivesse concluído. -----

----- 4. Em 23 de Janeiro de 2004, as 10 Horas, reuniu-se novamente a Comissão estando presentes todos os seus membros, nas instalações do Fundação "O Século", na Feira Popular, tendo coma ponto único do Ordem de Trabalhos a apresentação do trabalho do Louvado. -----

----- O Louvado fez uma exposição sabre a forma como tinha elaborado o trabalho, salientado o acompanhamento e colaboração dos Feirantes e que o valor encontrado era o máxima possível face ao enquadramento jurídico adoptado - Código de Expropriações. Disse, ainda, que o valor total de indemnizações era de € 10.653.368,00, valor relativamente ao qual nenhuma dos partes se manifestou, preferindo analisar o trabalho e guardar para a reunião seguinte a sua análise crítica, que ficou agendada para o dia 16 de Fevereiro de 2004, pelas 10 Horas. -----

----- 5. Em 16 de Fevereiro de 2004, pelas 10 Horas, reuniu-se a Comissão, com a presença de todos os seus membros, nas instalações do Fundação "O Século", na Feira Popular. -----

----- O Presidente deu a palavra aos representantes do AFFPL para se pronunciarem sobre o valor das indemnizações, os quais disseram: -----

----- - Que não tinham sequer analisado o trabalho desenvolvido pelo louvado, porquanto consideravam inaceitável qualquer valor inferior a € 25.000.000,00; -----

----- - Que não questionavam a qualidade técnica do trabalho desenvolvido pelo louvado, sendo que, em sua opinião, o valor das indemnizações devia ser obtido através dum resolução político e não técnica; -----

----- - Que um consórcio privado com o qual tinham celebrado um protocolo lhes garantia uma indemnização equivalente a € 25.000.000 00, em caso de acordo com o Município, com o qual já teriam sido encetadas conversações. -----

----- O Presidente da Comissão solicitou à AFFPL uma cópia do referido protocolo, o que até à data não aconteceu. -----

----- Os representantes do CML manifestaram-se surpreendidos com a atitude do AFFPL, pois o objectivo da constituição da Comissão se traduzia na definição da metodologia e na determinação do valor das indemnizações com base em critérios técnico-jurídicos, sustentáveis perante os órgãos municipais (Câmara Municipal e Assembleia Municipal) e o Tribunal de Cantos, metodologia aliás aceite pela AFFPL na reunião de 12 de Novembro de 2003. -----

----- Mais disseram os representantes da AFFPL que se tornava necessário saber como decorreria o período de transição, pois a Feira abria normalmente a 15 de Março, e que também queriam ser informados pela CML acerca da situação em que ficavam alguns feirantes social e financeiramente mais debilitados. -----

----- Sobre este último pedido, o louvado esclareceu que o seu trabalho tinha tido em consideração a situação social de alguns feirantes. -----

----- O Presidente deu por encerrada a reunião, solicitando aos representantes da CML que dessem conhecimento da posição da AFFPL aos seus superiores hierárquicos.” ---

----- **O Senhor Presidente** referiu que, em Conferência de Representantes, foi considerada a urgência destas duas propostas dadas as condições que eram vividas, nomeadamente pelos feirantes da Feira Popular e, portanto, considerada essa urgência houve acordo para que discutissem e votassem hoje estas duas propostas. -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, no uso da palavra, disse que o Sr. Presidente já se referiu ao facto da excepcionalidade, mas pretendia frisar bem, até para que não subsistissem quaisquer tipo de dúvidas e para que num futuro próximo não viessem a ser acusados de que transigiram agora em votar duas propostas que hoje mesmo foram distribuídas, que esta situação era absolutamente excepcional e que queriam muito que não se voltasse a repetir. -----

----- E, sobretudo, que a razão pela qual entendiam que era aceitável votar nestas condições estas duas propostas, radicava, fundamentalmente, no interesse e na necessidade da Associação de Feirantes e, obviamente, dos respectivos associados, portanto dos feirantes. -----

----- Mas era evidente também que não queria deixar de referir que estas propostas foram discutidas e votadas, tanto quanto percebiam, na Sessão de Câmara do dia 21 de Maio, pelo que lhes parecia que, tendo em conta a urgência da matéria, para o PS importante também explicar ali que gostavam muito de ter tido oportunidade de com mais tempo ter tido a possibilidade de a apreciar, sobretudo porque não gostavam de ser acusados de incongruência e também porque se estavam a colocar numa posição frágil. Mas era uma posição que a bancada do PS ia aceitar pelo muito, muito, de excepcional que esta situação tinha. -----

----- Sabia que da parte da Câmara Municipal de Lisboa também houve essa preocupação, mas queria registar isto para que, no futuro, não viessem a ser acusados de numa determinada altura terem permitido que uma matéria distribuída num dia fosse votada nesse mesmo dia, até porque já se opuseram a que outras situações semelhantes se verificassem no actual mandato, e continuariam a opor-se. E daí explicar muito bem que entendendo o interesse que a Câmara Municipal de Lisboa hoje transmitira na Conferência de Representantes, que da parte da bancada do PS davam anuência apenas e tão só porque estavam no limite de uma situação de grande gravidade para as famílias, designadamente para as pessoas, e o que ali interessava eram as pessoas. -----

----- **O Senhor Presidente**, dado que mais ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 337/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, CDS-PP, PPM e BE, e a abstenção do PCP, PS e PEV. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente à deliberação acabada de tomar. -----

----- **PONTO 33 – PROPOSTA 338/2004 – APROVAR O PROTOCOLO DE ACORDO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LISBOA E A ASSOCIAÇÃO DE FEIRANTES DA FEIRA POPULAR DE LISBOA, NOS TERMOS DA PROPOSTA, AO ABRIGO DA ALÍNEA Q) DO N.º1 DO ART.º 53.º DA LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO.** -----

----- PROPOSTA 338/2004 -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. Por Deliberação da Assembleia Municipal, tomada em 2003/07/03 sobre a Proposta n.º 272/2003, foi aprovada por unanimidade uma recomendação da Comissão Permanente de Urbanismo, Rede Viária e Circulação no sentido de garantir os legítimos direitos dos Feirantes e dos seus trabalhadores, nas hipóteses de reinstalação no Parque Municipal de Diversões, de realocização ou de cessação da actividade e consequentes critérios para o cálculo das compensações a que terão direito, bem como de submeter à aprovação da Assembleia, designadamente, a celebração de um protocolo com os legítimos representantes dos Feirantes; -----

----- 2. Por Deliberações da Câmara Municipal de Lisboa de 2003/07/30 e da Assembleia Municipal de Lisboa de 2003/10/28, que aprovaram a Proposta n.º 431/2003, foi ratificado o Protocolo de Acordo celebrado em 22 de Julho de 2003,

entre o Município de Lisboa e a Fundação “O Século” ao Serviço da Infância Desprotegida, nos termos do qual foi determinado que a CML assumisse o encargo exclusivo pelo pagamento de compensações aos Feirantes, se e na medida em que, não vejam assegurada a continuação da sua actividade no novo espaço; -----

----- 3. Em 2004/04/14, a Câmara Municipal de Lisboa deliberou por unanimidade (Proposta n.º 221/2004) ratificar as alterações introduzidas em Assembleia Municipal à Proposta n.º 112/2004, onde, nomeadamente, consta “a conclusão urgente da atribuição da indemnização devida aos feirantes da FPL (...)”; -----

----- 4. Para execução das Deliberações referidas em 1. e 2. foi constituída uma Comissão Negociadora, presidida, a solicitação do Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, por um perito nomeado pelo Exmo. Presidente do Tribunal da Relação de Lisboa, a qual foi também integrada por dois representantes do Município de Lisboa e dois representantes da Associação dos Feirantes da Feira Popular de Lisboa, com vista a apurar as compensações financeiras aos Feirantes que não vejam assegurada a continuação da sua actividade no novo espaço; -----

----- 5. No decurso das reuniões encetadas pela Comissão Negociadora foi por esta deliberado proceder ao enquadramento jurídico do cálculo das indemnizações com recurso ao Código das Expropriações, com as devidas adaptações, por se ter considerado que se “(...) ajustava melhor à realidade em causa.”, bem como “(...) o recurso a um avaliador externo constante da lista oficial do Tribunal da Relação de Lisboa para proceder ao levantamento de toda a situação e à determinação dos valores das indemnizações.”; -----

----- 6. Em 2004/05/05 a Comissão Negociadora apresentou relatório final em que acorda, por maioria, quanto ao laudo do Louvado por esta designado, e que fixa o valor máximo global a atribuir aos Feirantes, tendo os representantes da Associação dos Feirantes da Feira Popular de Lisboa, exarado declaração de voto no sentido da rejeição do valor fixado; -----

----- 7. Neste momento existe anuência de ambas as partes quanto ao pagamento de parte da compensação que a autarquia assume disponibilizar em cumprimento das deliberações assumidas pelos órgãos municipais, enquanto não se fixar o montante da liquidação final; -----

----- 8. Nos termos do Artigo 565º do Código Civil, aplicável *mutatis mutandis* ao caso concreto, prevê-se a possibilidade de se proceder a adiantamentos a título provisório enquanto não for definitivamente fixado o quantitativo da indemnização, princípio esse que igualmente se encontra consagrado no Artigo 52º, n.º 3, do Código das Expropriações – diploma adoptado como enquadramento jurídico adoptado pela Comissão Negociadora; -----

----- e, finalmente, -----

----- 9. Os demais considerandos constantes do texto do Protocolo de Acordo cuja aprovação se propõe pela presente, -----

----- Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos das disposições conjugadas previstas pelos n.ºs 3 e 4 do Artigo 137º do Código do Procedimento Administrativo, da alínea b), do n.º 1, e alínea a), do n.º 6, ambos do

Artigo 64º, e da alínea q), do n.º 1 do Artigo 53º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Setembro, aprovar e submeter, após a sua assinatura, à ratificação da Assembleia Municipal o Protocolo de Acordo a celebrar entre o Município de Lisboa e a Associação de Feirantes da Feira Popular de Lisboa, que se anexa e que faz parte integrante da presente Proposta. -----

----- A presente despesa será cabimentada após aprovação da 10ª alteração orçamental, na orgânica 01.05, económico 08.07.01, no valor de 2.500.000€.” -----

----- (O Protocolo de Acordo, anexo à presente proposta, fica arquivada, junto da mesma, nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal). -----

----- **O Senhor Presidente**, visto que ninguém desejou intervir, encerrou o debate e de seguida submeteu à votação a proposta 338/2004, tendo a Assembleia deliberado aprová-la, por maioria, com votos favoráveis do PSD, PS, CDS-PP, PPM e BE, e a abstenção do PCP e PEV. -----

----- Por unanimidade, a Assembleia aprovou, em minuta, a parte da acta referente às deliberações acabadas de tomar. -----

----- **O Deputado Municipal Joaquim Cunha (PCP)**, Presidente da Junta de Freguesia do Beato, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “Em relação a esta matéria o PCP considera, tal como o PS, uma razão de excepção para a votação destas propostas, porque reconhecemos ser, de facto, um problema social que está em causa. -----

----- A razão da abstenção do PCP não tem nada a ver com a matéria do protocolo com os feirantes, mas sim em relação ao facto de nós não termos nenhum conhecimento do que é que está previsto para aquela área. A Câmara Municipal de Lisboa ainda não apresentou qualquer proposta ou qualquer plano para aquela zona, portanto não sabemos o que está para ali previsto. -----

----- Quanto à questão das verbas de indemnização aos feirantes, nós consideramos que a Câmara deveria ter considerado uma maior aproximação em relação às propostas dos feirantes e a questão da proposta apresentada pela própria Comissão, tendo em conta que existe de facto uma disparidade muito grande. -----

----- De qualquer forma, consideramos que a existir este tipo de esforço de aproximação, de forma a chegarmos a um maior consenso possível, seria uma matéria que deveria ter sido tida em consideração pela Câmara Municipal de Lisboa. O esforço não foi referido, mas, de qualquer forma, nós pensamos que deveria ter havido esse esforço em termos de aproximação”. -----

----- **O Deputado Municipal Pedro Portugal (PSD)**, fez a seguinte declaração de voto: -----

----- “A nossa declaração de voto é em dois sentidos: num aspecto processual que terá resultado de alguma da intervenção que o PSD não podia também deixar de aqui colocar, porque, naturalmente, o esforço que foi pedido às diversas bancadas para alguma compreensão da entrega urgente desta matéria, não será por nós assacada na base da fragilidade aqui invocada e consequentemente um precedente tornado regra. --

----- Acho que cada caso é um caso, houve e tem que haver abertura para ser discutido no futuro próximo se outras situações se verificarem, num sentido ou noutro, como, aliás, no passado era feito. -----

----- Portanto, processualmente, queria, da parte do PSD, deixar essa preocupação a quem levantou o problema nesse aspecto. -----

----- Mas também dizer que o PSD se congratulou com estas propostas e votou-as favoravelmente, portanto não se escudou numa abstenção quanto à matéria de fundo e não só quanto ao aspecto da viabilidade, digamos processual ou regimental. Votou favoravelmente, aliás, consonante com a preocupação social expressa pela Câmara nesta matéria.” -----

----- **O Deputado Municipal Dias Baptista (PS)**, fez a seguinte declaração de voto: --

----- “Muito rapidamente para explicar que a posição de voto do PS, no que respeita a estas duas propostas, é uma posição que se consubstancia com aquilo que foi também a posição de voto que assumimos na Câmara Municipal de Lisboa. -----

----- Entendemos que no que respeita ao protocolo ele é um protocolo que já conhecíamos os seus contornos, portanto não tem grande alteração nem grande novidade, e daí o termos votado favoravelmente. -----

----- No que respeita à matéria indemnizatória, é uma matéria em que a própria Associação não esteve de acordo, portanto nós entendemos que não era da nossa parte uma posição perfeitamente definida, até porque não conhecemos suficientemente a matéria como publicamente esclarecemos e tornamos público para que não subsistam dúvidas. -----

----- Nós tomamos conhecimento desta matéria hoje, portanto a nossa posição de voto foi seguir aquilo que os nossos camaradas tinham tido na reunião de Câmara, porque manifestamente tendo tido mais tempo para se informar, tendo tido mais tempo para discutirem e prepararem a reunião, nós entendemos que aquilo que tinha sido a posição de voto do PS na Câmara Municipal de Lisboa, nesta matéria, deveria ser a nossa conduta aqui.” -----

----- **O Senhor Presidente**, seguidamente, esgotada que estava a Ordem de Trabalhos, deu por encerrada a reunião e com ela a Sessão Ordinária iniciada no passado dia 27 de Abril. -----

----- Eram 17 horas e 45 minutos. -----

----- E eu , Primeiro Secretário, fiz lavrar a presente acta que subscrevo juntamente com a Segunda Secretária, . -

----- O PRESIDENTE -----